

Júlio Casas Imóveis
Cuidando bem do seu bem

FIADOR:

- SÓ PODERÁ SER FIADOR, QUEM FOR PROPRIETÁRIO DE 01 (UM) IMÓVEL EM SOROCABA LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS, DÚVIDA, DÍVIDA E/OU LITÍGIO.
- NÃO É ACEITO COMO FIADOR PESSOAS COM IMOVEIS FORA DA COMARCA DE SOROCABA OU DISTANTES MAIS DE 150 QUILOMETROS.
- NÃO É ACEITO COMO FIADOR PESSOAS JURIDICAS.
- NÃO É ACEITO COMO FIADOR SÓCIO DE PESSOAS JURIDICAS CASO A PRÓPRIA EMPRESA SEJA A LOCATÁRIA

Nome: FABIANE KABBACH DE CASTRO GÔES
C.P.F.: 134.008.148-22 RG: 13.863.818-4
Data de emissão: 14/03/2013 Órgão emissor: SSP-SP
Nascimento: 27/05/1972 Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado civil: CASADA Cidade: MARÍLIA/SP
Endereço residência: RUA SANTA HELENA, 909
Bairro: JARDIM ALVORADA Cidade: MARÍLIA/SP
Cep: 17.513-322 Profissão: EMPRESÁRIA Empresa: DMAX HOTEL
Endereço Comercial: RUA CARLOS PAVARINI, 505
Telefone Residencial: (14) 34135264 Telefone Comercial: (14) 3401.7777
Telefone Celular: (14) 99631.4293 Email: fabiane@dmxhotel.com.br
Número da carteira profissional: _____
Tempo de serviço: _____
Nome do proprietário do imóvel e endereço (se alugado): _____

Tabelião onde tem firma: CARTÓRIO DE REGISTROS CIVIL PARRA - MARÍLIA/SP
Nome da (o) esposa (o) : CLÁUDIO PINHA GÔES
C.P.F.: 037.780.288-39 RG: 14.609.997-7
Data de emissão: 14/03/2013 Órgão emissor: SSP-SP
Título Eleitoral: _____ Zona: _____ Seção: _____
Nascimento: 30/09/1962 Nacionalidade: BRASILEIRA
Cidade: OURINHOS Estado: SP
Profissão: DELEGADO DE POLÍCIA Empresa: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SP
Endereço Comercial: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SP
Tempo de Serviço: APOSENTADO Telefone Comercial: _____
Telefone Residencial: (14) 3413.5264 Telefone Celular: (14) 99784.3021
Email: claudiopg@terra.com.br
Salário mensal atual: R\$ 15.000,00 Outros rendimentos: _____

PROPRIEDADE DOS FIADORESDescrição Imóvel: CASA EM CONDOMÍNIO FECHADOLocal: RUA SANTA HELENA, 909 - JARDIM ALVORADA - MARÍLIA/SPValor em R\$ 2.000.000,00Está livre e desembaraço de ônus? SIM N° Registro: 63.993Circunscrição: 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Livro: _____**FONTES DE REFERENCIA PESSOAL:**Nome: IVAN ZOCCHIOEndereço: _____ Telefone: (14) 99791.6533Nome: JAIME GARCIAEndereço: _____ Telefone: (14) 98118.8680**COMERCIAL (citar firmas onde já fez compras a crédito e financiamento bancário):**Nome: HIDRAULICA PAULISTAEndereço: _____ Telefone: (14) 3402.6222Nome: MARCENARIA GIANIEndereço: _____ Telefone: (43) 9976.9956**BANCÁRIA**Nome: BANCO SANTANTEREndereço: AGENCIA SELECT MARILIA - 4540 Telefone: (14) 3413.9000

Nome: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

O fiador declara serem verdadeiras as informações prestadas acima, pelas quais se responsabiliza. A Júlio Casas Imóveis, se reserva o direito de recusar qualquer locação proposta, sem precisar alegar as razões de seu procedimento.

De pleno acordo assino a presente proposta.

Sorocaba, 15 de SETEMBRO 20 21._____
FIADOR(reconhecer firma)_____
FIADORA(reconhecer firma)



REGISTRO CIVIL DE MATRIMÔNIO / SP.
ANTÔNIO FRANCISCO PARRA / OFICIAL -
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICACAO
8115535
A0105672A B0364882

30 JUL 2021

Mauro Lopez Martins Junior
Escritor e Autônomo

LIBRARY OF THE
BOSTON PUBLIC LIBRARY

A black and white photograph of a document, likely a passport or identification card. The document features a portrait of a man with short, dark hair, wearing a light-colored shirt and a dark tie. Below the portrait is a signature in dark ink. The document is framed by a border containing text. On the left side, the text reads "REPUBLICA ALGUANNA ODENSE" and "SHIO-1". On the right side, the text reads "CARTERA DE SENTENCIAS" and "COMUNICADO". At the top, the text "PROIBIDO PLASTIFICAR" is visible. The document is placed on a surface with a grid pattern.

Mauro Lopes Martins Junior
Escritor de Autoajuda

ESPAÇO EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:

CLAUDIO PINHA GÔES

CPF
037.780.288-39

FABIANE KABBACH DE CASTRO GÔES

CPF
134.008.148-22

MATRICULA:

115535 01 55 2002 2 00093 115 0027715 73

NOMES COMPLETOS, DATA DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E RELAÇÕES DE PARENTESCO

CLAUDIO PINHA GÔES, de nacionalidade brasileira, natural de Ourinhos, Estado de São Paulo, (nasc. nº 31405, fls 226vº, livro A-37), nascido no dia trinta de setembro de um mil e novecentos e sessenta e dois (30/09/1962), filho de Antonio Gôes e de Mercedes do Amaral Pinha Gôes.

FABIANE KABBACH DE CASTRO, de nacionalidade brasileira, natural de Santos (1º Subd.), Estado de São Paulo, (nasc. nº 200684, fls 276vº, livro A-455), nascida no dia vinte e sete de maio de um mil e novecentos e setenta e dois (27/05/1972), filha de Francisco Gomes de Castro e de Laila Kabbach de Castro.

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSÃO):

Doze de setembro de dois mil e dois

DIA

12

MÊS

09

ANO

2002

REGIME DE BEM DO CASAMENTO:

separação total de bens, conforme escritura pública de pacto antenupcial, lavrada nas notas do 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, desta cidade, aos 08-agosto-2002. (Livro 502, fls 41)

NOME QUE CADA UM DOS ESPÓUSOS PASSOU A UTILIZAR QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO:

CLAUDIO PINHA GÔES

FABIANE KABBACH DE CASTRO GÔES

VERBAÇÃO DE INSTAÇÃO A RESCINDIR:

Celebrante: Sr. Rubens de Abreu Izique. NADA MAIS ME CUMPRIA CERTIFICAR.

ANOTAÇÃO DE REGISTRO:

Nada mais me cumpria certificar.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Marília, 09 de março de 2021

Dirce Barbosa Lima Ribeiro Silva
Escritvente Substituta

OFICIAL: 43,50 SEFAZ: 8,70 ISS: 0,87 TOTAL: 53,07
Selos recolhidos pela guia Nº 056/2021
Digitado por DIRCE

OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS

Antonio Francisco Parra - Oficial - Email: parra@parra.com.br

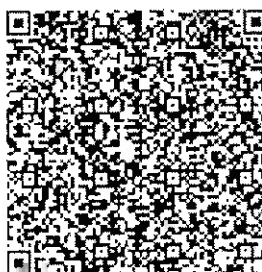
Av. Gonçalves Dias, 257 - Fone: (14) 3413-5352 - CEP: 17501-030 - Marília/SP

RECEBI DO SELO DIGITAL Nº 115535 01 55 2002 2 00093 115 0027715 73
Em 09/03/2021 às 14:22:05
OBS: O selo digital foi recolhido pela guia Nº 056/2021
115535 01 55 2002 2 00093 115 0027715 73

QUANDO FOR PRESENTADO O RASURADO DE RA DO CASAMENTO, O OFICIAL DE REGISTRO DEVERÁ ADULTERAR OU TENTAR FAZER FRAUDE



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DE MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO
Antonio Francisco Parra - Oficial
Av. Gonçalves Dias, 257
Fone: (14) 3413-5352 - CEP: 17501-030
e-mail: registrocivilmarilia@gmail.com



1155352CE000000009696221H

Total 53,07 ISS 0,87

Consulte o selo no site abaixo
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

115535 - AA000147759





JUCESP PROTOCOLO
2.233.243/19-5



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

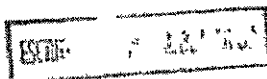
CASTRO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os partes a seguir identificadas e qualificados:

LAILA KABBACH DE CASTRO, brasileira, viúva, hoteleira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.924.116-1 SSP/SP, cadastrado no CPF/MF sob nº. 120.543.818-14, residente e domiciliada nesta cidade de Marília/SP, na Rua Manoel João, nº. 170, Centro, CEP 17501-070, representada por seus procuradores **JOSÉ FERNANDO KABBACH DE CASTRO**, brasileiro, casado, hoteleiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 26.841.817-2, cadastrado no CPF/MF sob nº. 120.528.93-93, residente e domiciliado nesta cidade de Marília/SP, na Rua Guilherme Mostoslavsky, nº. 287, Jardim Tropical, CEP 17513-324, e **FABIANE KABBACH DE CASTRO GOES**, brasileira, casada, hoteleira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.863.818-4 SSP/SP e do CPF/MF nº. 131.008.148-22, residente e domiciliado nesta cidade de Marília/SP, na Rua Santa Helena, nº. 609, Casa 277, Jardim Ananias, CEP 17513-324, e

JOSÉ FERNANDO KABBACH DE CASTRO, brasileiro, casado no regime da separação total de bens, hoteleiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 26.841.817-2 SSP/SP, cadastrado no CPF/MF sob nº. 120.528.93-93, residente e domiciliado nesta cidade de Marília/SP, na Rua Guilherme Mostoslavsky, nº. 287, Jardim Tropical, CEP 17513-324, e

FABIANE KABBACH DE CASTRO GOES, brasileira, casada no regime da separação total de bens, hoteleira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.863.818-4 SSP/SP e do CPF/MF nº. 131.008.148-22, residente e domiciliado nesta cidade de Marília/SP, na Rua Santa Helena, nº. 609, Casa 277, Jardim Ananias, CEP 17513-324, e



LUIZ RICARDO KABBACH DE CASTRO, brasileiro, casado no regime da separação total de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 27.559.201-8 SSP-SP, cadastrado no CPF/MF sob o nº. 009.943.476-85, com endereço nesta cidade de Marília/SP, na Rua Maranhão, nº. 176, centro, CEP 17501-070, neste ato representado pela procuradora **FABIANE KABBACH DE CASTRO GOES**, já qualificada anteriormente,

têm entre si, justo e contratado, constituir uma sociedade empresária, organizada sob a forma de sociedade limitada, nos termos do Código Civil Brasileiro - Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, e que será regida pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, que as partes mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CAPÍTULO I

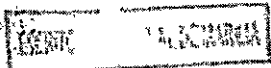
Da denominação, sede, objeto social e prazo de duração

Cláusula 1ª – Da denominação social

A sociedade será organizada sob a forma de Sociedade Limitada, e adotará o nome empresarial de **CASTRO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.**, doravante denominada simplesmente "Sociedade".

Cláusula 2ª – Da sede social

A Sociedade terá sua sede social na Rua Carlos Pavarini, nº. 550, Parque das Indústrias, no município de Marília, Estado de São Paulo, CEP 17519-680, podendo abrir e encerrar filiais, agências, sucursais, depósitos, escritórios comerciais ou administrativos, e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios titulares de quotas que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, desde que observadas as disposições legais vigentes.



Cláusula 3ª - Do prazo de duração

A Sociedade iniciará sua atividade na data de assinatura deste contrato e o seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 4ª - Do objeto social

A sociedade tem por objeto social:

- a) a compra, venda, locação, incorporação e construção de imóveis próprios;
- b) a administração de imóveis próprios, a realização de empreendimentos imobiliários, tanto na área de loteamentos, como na de construção civil, sempre na qualidade de incorporadora;

CAPÍTULO II **Do Capital Social**

Cláusula 5ª - Do capital social

O capital social é de R\$ 4.456.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), dividido em 4.456.000 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil) quotas, cujo valor nominal unitário é de R\$ 1,00 (um real), que os sócios subscrevem e integralizam da seguinte forma:

A sócia **LAILA KABBACH DE CASTRO** subscreve 1.700.000 (um milhão e setecentas) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um) real, totalizando R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), da seguinte forma:

- a) o valor de R\$ 1.366.338,77 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais, setenta e sete centavos), a ser integralizado até a data de 31.10.2020, em moeda corrente nacional;
- b) o valor de R\$ 333.661,23 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais, vinte e três centavos), integralizado, neste ato, com a conferência das frações ideais dos seguintes imóveis de sua propriedade, os quais se encontram detalhadamente descritos nas respectivas matrículas, conforme mencionado a seguir:

27

PRIMEIRO: "25% (vinte e cinco por cento) de um terreno de forma irregular, sem benfeitorias, sito nesta cidade, com a área de 592m², dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "Iniciando no Ponto "A", interseção com a Rua Maranhão e a propriedade de Tereza Corazine Piai e outros; daí, seguem-se 34,00 metros até o ponto B, acompanhando o alinhamento da Rua Maranhão; daí defletindo à direita, seguem-se 7,50 metros até o ponto C, confinando com a Cadeia Pública; daí, defletindo à direita seguem-se 31,40 metros até o ponto D, confinando em 26,40 metros com o Sr. André Morão e 5,00 metros com o Sr. Lauro Aparecido Gervásio; daí, defletindo à direita seguem-se 20,50 metros até o ponto A, confinando com da Tereza Corazine Piai e outros, registrado junto ao Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Marília/SP, sob matrícula 3.030, cuja fração ideal do imóvel atribui, para efeitos do presente, o valor de R\$ 117.579,49 (cento e dezessete mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos)."

SEGUNDO: "12,5% (doze e meio por cento) de uma área de terras com quatrocentos (400,00) metros quadrados, compreendendo uma área Interna, nos fundos do prédio número quatrocentos e vinte oito (428) da Avenida Carlos Gomes, com os seguintes característicos: " na linha mais próxima a paralela a Avenida Carlos Gomes, mede doze (12) metros, confrontando com Agostinho Forin ou sucessores; defletindo à direita mede vinte e cinco (25,00) metros, confrontando com a Cia. Paulista de estradas de Ferro (desvio); nos fundos, paralelamente à linha de doze (12) metros, mede vinte e oito metros e cinquenta (28,50) centímetros, confrontando com parte dos lotes n.ºs. 1, 2, 3 e parte do lote n.º 04, onde defletindo à direita, formando o ângulo reto mede vinte (20,00) metros, confrontando com a Cadeia Pública, até encontrar o ponto de partida; imóvel esse localizado no quarteirão número nove (9), do loteamento do Bairro Marília, nesta cidade, registrado junto ao Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Marília/SP, sob matrícula 12.054, cuja fração ideal do imóvel atribui, para efeitos do presente, o valor de R\$ 78.386,33 (setenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos)."

TERCEIRO: "50% (cinquenta por cento) de uma gleba de terras denominada "Chácara 3-R", situada nas imediações da Vila e Distrito de Água Vermelha, deste município e comarca de São Carlos, encerrando uma área superficial de 35.000,00m², ou seja, 3,5ha., ou

fre

A

D

J

m

ainda 1,45 alqueires de terras, bairro do Varjão., com a seguinte linha
perimétrica e confrontações: "inicia-se no marco nº17, cravado à margem
norte da Estrada Interna e segue em perpendicular com a mesma, com a
distância de 274,00 metros até o marco nº18, cravado junto a cerca
divisória, confrontando com o Espólio de Sylles da Rocha Villela ou quem
de direito ou sucessores; daí segue à direita pela referida cerca, com a
distância de 132,40 metros até o marco nº20., confrontando com Jose
Rangel e outros; daí segue à direita paralelamente com a primeira linha,
com a distância de 262,00 metros até o marco nº19, cravado junto à
margem da estrada interna, confrontando com a Gleba compromissada
com Joaquim Roda; daí segue à direita pela margem da Estrada interna,
com a distância de 132,00 metros até o marco inicial da presente
discrição, registrado junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca
de São Carlos/SP, sob o matrícula 36.697, cuja fração ideal do imóvel
atribui, para efeitos do presente, o valor de R\$ 20.819,18 (vinte mil,
oitocentos e dezenove reais e dezoito centavos)." **QUARTO:** "50%
(cinquenta por cento) de um terreno, sem benfeitorias, no Parque Santa
Mônica, segunda gleba, constituído do lote 12 e parte do lote 13 da
quadra 03 da planta desse loteamento, com frente para Rua São
Sebastião, S/N, entre a Avenida Judith Carneiro e a Rua Professor
Ernfried Frick, formando quadra com a Rua 15 de Novembro, medindo
em sua integridade 25,00m de frente para a mencionada Rua São
Sebastião por 38,50m do lado direito, de quem de sua frente olha para
os fundos, confrontando com a outra parte do lote 13; 36,50m do lado
esquerdo, confrontando com lote 11 e nos fundos mede 25,50m,
confrontando com os lotes 04 e 05, contendo a área total de 937,50m2,
aproximadamente, estando cadastrado na Prefeitura Municipal de São
Carlos conforme números de ordem 012 e 013 da quadra 1882 da planta
geral da cidade e registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da
Comarca de São Carlos/SP, sob matrícula 11.964, cuja fração ideal do
imóvel atribui, para efeitos do presente, o valor de R\$ 13.879,45 (treze
mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)." **QUINTO:** "50% (cinquenta por cento) do apartamento nº162, localizado
no 16º andar-tipo, do condomínio EDIFÍCIO PORTO FELIZ, a Avenida
Presidente Wilson, nº. 64, com frente para Avenida, e ao lado direito de
quem da mesma olha para o prédio, com acesso pelo hall social e

fre

A

L

Cf

m

respectivo elevador, contendo: vestibulo de entrada, living-conjugado com sala de refeições, três quartos, corredor de circulação, dois banheiros, cozinha, terraço de serviço com tanque e quarto e WC. de empregada, confrontando pela frente com o espaço livre da área de recuo fronteira à Avenida; pelo Lado direito de quem do prédio olha para Avenida, com o apto. 161, pelo lado esquerdo, com o espaço livre da área de recuo lateral esquerda do prédio e, nos fundos, com o espaço livre da área de recuo localizada nos fundos do edificio, com a área bruta construída de 194,28mts², sendo 160,06mts², de área útil e 26,22mts², de área comum, competindo-lhe uma fração ideal equivalente a 2,79784% no terreno e demais coisas de uso comum do edificio, terreno esse descrito na especificação de condomínio, arquivada neste cartório. Cadastrado na PMS sob nº65-029-016-032 e registrado junto ao 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos/SP, sob matrícula 21.814, cuja fração ideal do imóvel atribui, para efeitos do presente, o valor de R\$ 43.026,31 (quarenta e três mil, vinte e seis reais e trinta e um centavos).” **SEXTO:** “50% (cinquenta por cento) do apartamento nº. 204, tipo B, localizado no 3º pavimento ou 2º andar, do EDIFÍCIO CANNES, emplacado sob nºs. 123 (acesso aos apartamentos), 125 e 127 (lojas), da Avenida Marechal Floriano Peixoto, apartamento esse composto de: Living-dormitório, cozinha, banheiro e área de serviço com tanque, com 47,69mts². de área construída, confrontando na frente, com o corredor de circulação (por onde tem sua entrada), de um lado, com o apartamento nº 203 de outro lado, com o apartamento nº 205 e nos fundos com a área lateral de recuo e circulação do edificio, na divisa com a propriedade nº121, correspondendo-lhe uma quota parte ideal equivalente a 8,50 mts². no terreno e uma parte ideal de 1/139 nas partes comuns do edificio e de 1/288 nas partes comuns a todas as unidades autônomas dos Edifícios Cannes e Lido. O terreno do condomínio, achase descrito na especificação do mesmo, arquivada neste cartório. Cadastrado na PMS sob nº65.032.002.018 e registrado junto ao 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos/SP, sob matrícula 10.482, cuja fração ideal do imóvel atribui, para efeitos do presente, o valor de R\$ 8.995,49 (oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos).” **SÉTIMO:** “25% (vinte e cinco por cento) do prédio residencial sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº. 87, e seu terreno que mede

fre

✱

Q

Q

m

RECIBO DE PAGAMENTO

mais ou menos 7,40 metros de frente, por 48,60 metros mais ou menos da frente aos fundos, dividindo de um lado com o prédio nº. 85, de sucessores de Angelina Bastos da Costa e Silva, onde tem meação de parede, de outro lado com o prédio nº. 89, de Afonso Augusto Bastos, e nos fundos com Adolfo Bastos Filho, com meação em todos os muros. Cadastrado na PMS sob nº 65.033.016.000 e registrado junto ao 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos/SP, sob matrícula 14.236, cuja fração ideal do imóvel atribui, para efeitos do presente, o valor de R\$ 46.878,09 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e nove centavos). **OITAVO:** "50% (cinquenta por cento) de um terreno com frente para a Rua Projetada A, constituído pelo lote 01, da Quadra A, situado no loteamento denominado JARDIM RESIDENCIAL ETEMP, bairro desta cidade e comarca de São José do Rio Preto, que assim descreve: Pela frente mede 9,16 metros e divide-se com a citada rua Projetada "A"; 15,77 metros em curva na confluência da rua Projetada "A" com a Avenida Fortunato Ernesto Vetorazzo; pelo lado direito de quem da rua Projetada "A" olha para o imóvel mede 20,00 metros e divide-se com o lote 02; do lado esquerdo mede 9,75 metros e divide-se com a Avenida Fortunato Ernesto Vetorazzo e finalmente nos fundos mede 16,28 metros e divide-se com propriedade de Agostinho Zati, encerrando a área de 336,15 metros quadrados. Cadastrado Municipal nº. 0219783000 e registrado junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto/SP, sob matrícula 146.344, cuja fração ideal do imóvel atribui, para efeitos do presente, o valor de R\$ 4.096,89 (quatro mil, noventa e seis reais e oitenta e nove centavos).

O sócio **JOSÉ FERNANDO KABBACH DE CASTRO** subscreve 430.000 (quatrocentas e trinta mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um) real, totalizando o valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), da seguinte forma:

- a) o valor de R\$ 141.461,70 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos), a ser integralizado até o dia 31.10.2020, em moeda corrente nacional;

Fre

4

80

7

7

b) o valor de R\$ 288.538,30 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta centavos), integralizado, neste ato, com a conferência das frações ideais dos seguintes imóveis de sua propriedade, os quais se encontram detalhadamente descritos nas respectivas matrículas, conforme mencionado a seguir:

"PRIMEIRO: 33,34% (trinta e três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) de um terreno de forma irregular, sem benfeitorias, sito nesta cidade, com a área de 592m²., dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "Iniciando no Ponto "A", interseção com a Rua Maranhão e a propriedade de Tereza Corazine Piai e outros; daí, seguem-se 34,00 metros até o ponto B, acompanhando o alinhamento da Rua Maranhão; daí defletindo à direita, seguem-se 7,50 metros até o ponto C, confinando com a Cadeia Pública; daí, defletindo à direita seguem-se 31,40 metros até o ponto D, confinando em 26,40 metros com o Sr. André Morão e 5,00 metros com o Sr. Lauro Aparecido Gervásio; daí, defletindo à direita seguem-se 20,50 metros até o ponto A, confinando com da; Tereza Corazine Piai e outros, registrado junto ao Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Marília/SP, sob matrícula 3.030, cuja fração do imóvel atribui, para efeitos do presente, o valor de R\$ 137.256,23 (cento e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos)." **SEGUNDO:** "29,16% (vinte e nove inteiros e dezesseis centésimos por cento) de uma área de terras com quatrocentos (400,00) metros quadrados, compreendendo uma área Interna, nos fundos do prédio número quatrocentos e vinte oito (428) da Avenida Carlos Gomes, com os seguintes característicos: " na linha mais próxima a paralela a Avenida Carlos Gomes, mede doze (12) metros, confrontando com Agostinho Forin ou sucessores; defletindo à direita mede vinte e cinco (25,00) metros, confrontando com a Cia. Paulista de estradas de Ferro (desvio); nos fundos, paralelamente à linha de doze (12) metros, mede vinte e oito metros e cinquenta (28,50) centímetros, confrontando com parte dos lotes n.ºs. 1, 2, 3 e parte do lote n.º 04, onde defletindo à direita, formando o ângulo reto mede vinte (20,00) metros, confrontando com a Cadeia Pública, até encontrar o ponto de partida; imóvel esse localizado no quarteirão número nove (9), do loteamento do Bairro Marília, nesta



11.05.19

cidade, registrado junto ao Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Marília/SP, sob matrícula 12.054, cuja fração ideal do imóvel atribui, para efeitos do presente, o valor de R\$ 91.504,16 (noventa e um mil, quinhentos e quatro reais e dezesseis centavos).” **TERCEIRO:** “16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) de uma gleba de terras denominada “Chácara 3-R”, situada nas imediações da Vila e Distrito de Água Vermelha, deste município e comarca de São Carlos, encerrando uma área superficial de 35,000,00m², ou seja, 3,5ha., ou ainda 1,45 alqueires de terras, bairro do Varjão., com a seguinte linha perimétrica e confrontações: “inicia-se no marco nº17, cravado à margem norte da Estrada Interna e segue em perpendicular com a mesma, com a distância de 274,00 metros até o marco nº18, cravado junto a cerca divisória, confrontando com o Espólio de Sylles da Rocha Villela, ou quem de direito ou sucessores; daí segue à direita pela referida cerca, com a distância de 132,40 metros até o marco nº20., confrontando com Jose Rangel e outros; daí segue à direita paralelamente com a primeira linha, com a distância de 262,00 metros até o marco nº19, cravado junto à margem da estrada interna, confrontando com a Gleba compromissada com Joaquim Roda; daí segue à direita pela margem da Estrada interna, com a distância de 132,00 metros até o marco inicial da presente descrição, registrado junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos/SP, sob matrícula 36.697, cuja fração ideal do imóvel atribui, para efeitos do presente, o valor de R\$ 20.819,18 (vinte mil, oitocentos e dezenove reais e dezoito centavos).” **QUARTO:** “16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) de um terreno, sem benfeitorias, no Parque Santa Mônica, segunda gleba, constituído do lote 12 e parte do lote 13 da quadra 03 da planta desse loteamento, com frente para Rua São Sebastião, S/N, entre a Avenida Judith Carneiro e a Rua Professor Ernfried Frick, formando quadra com a Rua 15 de Novembro, medindo em sua integridade 25,00m de frente para a mencionada Rua São Sebastião por 38,50m do lado direito, de quem de sua frente olha para os fundos, confrontando com a outra parte do lote 13; 36,50m do lado esquerdo, confrontando com lote 11 e nos fundos mede 25,50m, confrontando com os lotes 04 e 05, contendo a área total de 937,50m², aproximadamente, estando cadastrado na Prefeitura Municipal de São Carlos conforme números de ordem 012 e 013 da

fre

7

8

9

10

quadra 1882 da planta geral da cidade e registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos/SP, sob matrícula 11.964, cuja fração ideal do imóvel atribui, para efeitos do presente, o valor de R\$ 4.626,48 (quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).” **QUINTO:** “16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do apartamento nº162, localizado no 16º andar-tipo, do condomínio EDIFÍCIO PORTO FELIZ, a Avenida Presidente Wilson, nº. 64, com frente para Avenida, e ao lado direito de quem da mesma olha para o prédio, com acesso pelo hall social e respectivo elevador, contendo: vestíbulo de entrada, living-conjugado com sala de refeições, três quartos, corredor de circulação, dois banheiros, cozinha, terraço de serviço com tanque e quarto e WC. De empregada, confrontando pela frente com o espaço livre da área de recuo fronteira à Avenida; pelo Lado direito de quem do prédio olha para Avenida, com o apto.161 pelo lado esquerdo, com o espaço Livre da área de recuo lateral esquerda do prédio e, nos fundos, com o espaço livre da área de recuo localizada nos fundos do edifício, com a área bruta construída de 194,28mts², sendo 160,06mts², de área útil e 26,22mts², de área comum, competindo-lhe uma fração ideal equivalente a 2,79784% no terreno e demais coisas de uso comum do edifício, terreno esse descrito na especificação de condomínio arquivado neste Cartório. Cadastrado na PMS sob nº 65-029-016-032 e registrado junto ao 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos/SP, sob matrícula 21.814, cuja fração ideal do imóvel atribui, para efeitos do presente, o valor de R\$ 14.342,10 (catorze mil, trezentos e quarenta e dois reais e dez centavos).” **SEXTO:** “16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do apartamento nº. 204, tipo B, localizado no 3º pavimento ou 2º andar, do EDIFÍCIO CANNES, emplacado sob nºs. 123 (acesso aos apartamentos), 125 e 127 (lojas), da Avenida Marechal Floriano Peixoto, apartamento esse composto de: Living-dormitório, cozinha, banheiro e área de serviço com tanque, com 47,69mts². de área construída, confrontando na frente, com o corredor de circulação (por onde tem sua entrada), de um lado, com o apartamento nº 203, de outro lado, com o apartamento nº205 e nos fundos com a área lateral de recuo e circulação do edifício, na divisa com a propriedade nº 121, correspondendo-lhe uma quota parte ideal equivalente a 8,50 mts². no terreno e uma parte ideal de 1/139 nas partes

fre

4

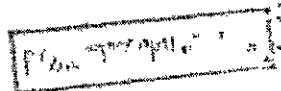
8

10

11

1274

comuns do edificio e de 1/288 nas partes comuns a todas as unidades autônomas dos Edifícios Cairnes e Lido. O terreno do condomínio, achase descrito na especificação do mesmo, arquivada neste cartório. Cadastrado na PMS sob nº 65.032.002.018 e registrado junto ao 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos/SP, sob matrícula 10.482, cuja fração ideal do imóvel atribui, para efeitos do presente, o valor de R\$ 2.998,49 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos). **SÉTIMO:** "8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) do prédio residencial sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº. 87, e seu terreno que mede mais ou menos 7,40 metros de frente, por 48,60 metros mais ou menos da frente aos fundos, dividindo de um lado com o prédio nº. 85, de sucessores de Angelina Bastos da Costa e Silva, onde tem meação de parede, de outro lado com o prédio nº. 89, de Afonso Augusto Bastos, e nos fundos com Adolfo Bastos Filho, com meação em todos os muros, Cadastrado na PMS sob nº 65.033.016.000 e registrado junto ao 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos/SP, sob matrícula 14.236, cuja fração ideal do imóvel atribui, para efeitos do presente, o valor de R\$ 15.626,03 (quinze mil, seiscentos e vinte e seis reais e três centavos). **OITAVO:** "16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) de um terreno com frente para a Rua Projetada A, constituído pelo lote 01, da Quadra A, situado no loteamento denominado JARDIM RESIDENCIAL ETEMP, bairro desta cidade e comarca de São José do Rio Preto, que assim descreve: Pela frente mede 9,16 metros e divide-se com a citada rua Projetada "A"; 15,77 metros em curva na confluência da rua Projetada "A" com a Avenida Fortunato Ernesto Vetorazzo; pelo lado direito de quem da rua Projetada "A" olha para o imóvel mede 20,00 metros e divide-se com o lote 02; do lado esquerdo mede 9,75 metros e divide-se com a Avenida Fortunato Ernesto Vetorazzo e finalmente nos fundos mede 16,28 metros e divide-se com propriedade de Agostinho Zati, encerrando a área de 336,15 metros quadrados. Cadastrado Municipal nº. 0219783000 e registrado junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto/SP, sob matrícula 146.344, cuja fração ideal do imóvel atribui, para efeitos do presente, o valor de R\$ 1.365,63 (hum mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

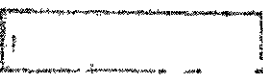


A sócia **FABIANE KABBACH DE CASTRO GOES** subscreve, 1.970.000 (um milhão, novecentos e setenta mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um) real, totalizando R\$ 1.970.000,00 (um milhão, novecentos e setenta mil reais), da seguinte forma:

- a) o valor de R\$ 1.819.900,14 (um milhão, oitocentos e dezenove mil, novecentos reais e catorze centavos), a ser integralizado, até o dia 31.10.2020, em moeda corrente nacional;
- b) o valor de R\$ 150.099,86 (cento e cinquenta mil, noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), integralizado, neste ato, com a conferência das frações ideais dos seguintes imóveis de sua propriedade, os quais se encontram detalhadamente descritos nas respectivas matrículas, conforme mencionado a seguir:

"PRIMEIRO: 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos) de um terreno de forma irregular, sem benfeitorias, sito nesta cidade, com a área de 592m², dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "Iniciando no Ponto "A", interseção com a Rua Maranhão e a propriedade de Tereza Corazine Piai e outros; daí, seguem-se 34,00 metros até o ponto B, acompanhando o alinhamento da Rua Maranhão; daí defletindo à direita, seguem-se 7,50 metros até o ponto C, confinando com a Cadeia Pública; daí, defletindo à direita seguem-se 31,40 metros até o ponto D, confinando em 26,40 metros com o Sr. André Morão e 5,00 metros com o Sr. Lauro Aparecido Gervásio; daí, defletindo à direita seguem-se 20,50 metros até o ponto A, confinando com da. Tereza Corazine Piai e outros, registrado junto ao Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Marília/SP, sob matrícula 3.030, cuja fração ideal do imóvel atribui, para efeitos do presente, o valor de R\$ 39.193,16 (trinta e nove mil, cento e noventa e três reais e dezesseis centavos). **SEGUNDO:** "4,16% (quatro inteiros e dezesseis centésimos por cento) de uma área de terras com quatrocentos (400,00) metros quadrados, compreendendo uma área Interna, nos fundos do prédio número quatrocentos e vinte oito (428) da Avenida Carlos Gomes, com os seguintes característicos: " na linha mais próxima a paralela a Avenida Carlos Gomes, mede doze (12) metros, confrontando com Agostinho Forin ou sucessores; defletindo à direita

mede vinte e cinco (25,00) metros, confrontando com a Cia. Paulista de Estradas de Ferro (desvio); nos fundos, paralelamente à linha de doze (12) metros, mede vinte e oito metros e cinquenta (28,50) centímetros, confrontando com parte dos lotes n.ºs. 1, 2, 3 e parte do lote n.º 04, onde defletindo à direita, formando o ângulo reto mede vinte (20,00) metros, confrontando com a Cadeia Pública, até encontrar o ponto de partida; imóvel esse localizado no quarteirão número nove (9), do loteamento do Bairro Marília, nesta cidade, registrado junto ao Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Marília/SP, sob matrícula 12.054, cuja fração ideal do imóvel atribui, para efeitos do presente, o valor de R\$ 26.128,78 (vinte e seis mil, cento e vinte e oito reais e setenta e oito centavos).” **TERCEIRO:** “100% (cem por cento) de uma unidade autônoma residencial sob n.º. 101, localizada no 10.º andar, do “CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTINARI”, sito na Avenida Sampaio Vidal n.º 344-A, nesta cidade, com a área total de 227,7845 metros quadrados de construção, sendo 130,730 metros quadrados de área privativa; 40,2345 metros quadrados de área comum de divisão proporcional, inclusive com duas (2) vagas de garagem, no estacionamento do condomínio, localizadas no n.º 1.º e 2.º sub-solos, com área de 56,820 metros quadrados; correspondendo à unidade uma fração ideal de 2,0833% do terreno, descrito e caracterizado na matrícula n.º 21.449, deste Serviço Registral; Cadastrado na PMM sob o n.º. 8.457-37 e registrado junto ao 1.º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Marília/SP, sob matrícula 39.303, cuja fração ideal do imóvel atribui, para efeitos do presente, o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).” **QUARTO:** “16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) da parte ideal de uma gleba de terras denominada “Chácara 3-R”, situada nas imediações da Vila e Distrito de Água Vermelha, deste município e comarca de São Carlos, encerrando uma área superficial de 35,000,00m², ou seja, 3,5ha., ou ainda 1,45 alqueirões de terras, bairro do Varjão; com a seguinte linha perímetrica e confrontações: “inicia-se no marco n.º 17, cravado à margem norte da Estrada Interna e segue em perpendicular com a mesma, com a distância de 274,00 metros até o marco n.º 18, cravado junto à cerca divisória, confrontando com o Espólio de Sylles da Rocha Villela ou quem de direito ou sucessores; daí segue à direita pela referida cerca, com a distância de 132,40 metros até o marco n.º 20.”



confrontando com Jose Rangel e outros; daí segue à direita paralelamente com a primeira linha, com a distância de 262,00 metros até o marco nº 19, cravado junto à margem da estrada interna, confrontando com a Gleba compromissada com Joaquim Roda; daí segue à direita pela margem da Estrada interna, com a distância de 132,00 metros até o marco inicial da presente descrição, registrado junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos/SP, sob matrícula 36.697, cuja fração ideal do imóvel atribui, para efeitos do presente, o valor de R\$ 20.819,18 (vinte mil, oitocentos e dezenove reais e dezoito centavos).” **QUINTO:** “16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) de um terreno, sem benfeitorias, no Parque Santa Mônica, segunda gleba, constituído do lote 12 e parte do lote 13 da quadra 03 da planta desse loteamento, com frente para Rua São Sebastião, S/N, entre a Avenida Judith Carneiro e a Rua Professor Ernfried Frick, formando quadra com a Rua 15 de Novembro, medindo em sua integridade 25,00m de frente para a mencionada Rua São Sebastião por 38,50m do lado direito, de quem de sua frente olha para os fundos, confrontando com a outra parte do lote 13; 36,50m do lado esquerdo, confrontando com lote 11 e nos fundos mede 25,50m, confrontando com os lotes 04 e 05, contendo a área total de 937,50m², aproximadamente, estando cadastrado na Prefeitura Municipal de São Carlos conforme números de ordem 012 e 013 da quadra 1882 da planta geral da cidade e registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos/SP, sob matrícula 11.964, cuja fração ideal do imóvel atribui, para efeitos do presente, o valor de R\$ 4.626,49 (quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).” **SEXTO:** “16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do apartamento nº 162, localizado no 16º andar-tipo, do condomínio EDIFÍCIO PORTO FELIZ, a Avenida Presidente Wilson, nº. 64, com frente para Avenida, e ao lado direito de quem da mesma olha para o prédio, com acesso pelo hall social e respectivo elevador, contendo: vestibulo de entrada, living-conjugado com sala de refeições, três quartos, corredor de circulação, dois banheiros, cozinha, terraço de serviço com tanque e quarto e WC. De empregada, confrontando pela frente com o espaço livre da área de recuo fronteira à Avenida; pelo Lado direito de quem do prédio olha para Avenida, com o apto. 161 pelo lado esquerdo, com o espaço Livre da área de recuo lateral

fre

✱

DP

DP

m

11.11.11

esquerda do prédio e, nos fundos, com o espaço livre da área de recuo localizada nos fundos do edifício, com a área bruta construída de 194,28mts², sendo 160,06mts², de área útil e 26,22mts², de área comum, competindo-lhe uma fração ideal equivalente a 2,79784% no terreno e demais coisas de uso comum do edifício, terreno esse descrito na especificação de condomínio arquivado neste cartório. Cadastrado na PMS sob nº 65-029-016-032 e registrado junto ao 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos/SP, sob matrícula 21.814, cuja fração ideal do imóvel atribui, para efeitos do presente, o valor de R\$ 14.342,10 (catorze mil, trezentos e quarenta e dois reais e dez centavos). **SÉTIMO:** "16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do apartamento nº. 204, tipo B, localizado no 3º pavimento ou 2º andar, do EDIFÍCIO CANNES, emplacado sob nºs. 123 (acesso aos apartamentos), 125 e 127 (lojas), da Avenida Marechal Floriano Peixoto, apartamento esse composto de: Living-dormitório, cozinha, banheiro e área de serviço com tanque, com 47,69mts², de área construída, confrontando na frente, com o corredor de circulação (por onde tem sua entrada), de um lado, com o apartamento nº203, de outro lado, com o apartamento nº 205 e nos fundos com a área lateral de recuo e circulação do edifício, na divisa com a propriedade nº121, correspondendo-lhe uma quota parte ideal equivalente a 8,50 mts², no terreno e uma parte ideal de 1/139 nas partes comuns do edifício e de 1/288 nas partes comuns a todas as unidades autônomas dos Edifícios Cannes e Lido. O terreno do condomínio achase descrito na especificação do mesmo, arquivada neste cartório. Cadastrado na PMS sob nº 65.032.002.018 e registrado junto ao 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos/SP, sob matrícula 10.482, cuja fração ideal do imóvel atribui, para efeitos do presente, o valor de R\$ 2.998,49 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos). **OITAVO:** "8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) do prédio residencial sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº. 87, e seu terreno que mede mais ou menos 7,40 metros de frente, por 48,60 metros mais ou menos da frente aos fundos, dividindo de um lado com o prédio nº. 85, de sucessores de Angelina Bastos da Costa e Silva, onde tem meação de parede, de outro lado com o prédio nº. 89, de Afonso Augusto Bastos, e nos fundos com Adolfo Bastos Filho, com meação em todos os muros. Cadastrado na PMS sob

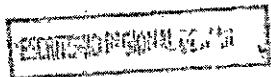
fu

A

RP

of

M



27 11 19

nº 65.033.016.000 e registrado junto ao 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos/SP, sob matrícula 14.236, cuja fração ideal do imóvel atribui, para efeitos do presente, o valor de R\$ 15.626,03 (quinze mil, seiscentos e vinte e seis reais e três centavos). **NONO:** "16,6% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) de um terreno com frente para a Rua Projetada A, constituído pelo lote 01, da Quadra A, situado no loteamento denominado JARDIM RESIDENCIAL ETEMP, bairro desta cidade e comarca de São José do Rio Preto, que assim descreve: Pela frente mede 9,16 metros e divide-se com a citada rua Projetada "A"; 15,77 metros em curva na confluência da rua Projetada "A" com a Avenida Fortunato Ernesto Vetorazzo; pelo lado direito de quem da rua Projetada "A" olha para o imóvel mede 20,00 metros e divide-se com o lote 02; do lado esquerdo mede 9,75 metros e divide-se com a Avenida Fortunato Ernesto Vetorazzo e finalmente nos fundos mede 16,28 metros e divide-se com propriedade de Agostinho Zati, encerrando a área de 336,15 metros quadrados. Cadastrado Municipal nº. 0219783000 e registrado junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto/SP, sob matrícula 146.344, cuja fração ideal do imóvel atribui, para efeitos do presente, o valor de R\$ 1.365,63 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

O sócio **LUIZ RICARDO KABBACH DE CASTRO** subscreve 356.000 (trezentas e cinquenta e seis mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um) real, totalizando o valor de R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais), da seguinte forma:

- a) o valor de R\$ 209.900,15 (duzentos e nove mil, novecentos reais e quinze centavos), a ser integralizado até o dia 31.10.2020, em moeda corrente nacional;
- b) o valor de R\$ 146.099,85 (cento e quarenta e seis mil, noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), integralizado, neste ato, com a conferência das frações ideais dos seguintes imóveis de sua propriedade, os quais se encontram detalhadamente descritos nas respectivas matrículas, conforme mencionado a seguir:

PRIMEIRO: 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) de um terreno de forma irregular, sem benfeitorias, sito nesta cidade, com a área de 592m², dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "Iniciando no Ponto "A", interseção com a Rua Maranhão e a propriedade de Tereza Corazine Piai e outros; daí, seguem-se 34,00 metros até o ponto B, acompanhando o alinhamento da Rua Maranhão; daí defletindo à direita, seguem-se 7,50 metros até o ponto C; confinando com a Cadeia Pública; daí, defletindo à direita seguem-se 31,40 metros até o ponto D, confinando em 26,40 metros com o Sr. André Morão e 5,00 metros com o Sr. Lauro. Aparecido Gervásio; daí, defletindo à direita seguem-se 20,50 metros até o ponto A, confinando com da. Tereza Corazine Piai e outros, registrado junto ao Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Marília/SP, sob matrícula 3.030, cuja fração ideal do imóvel atribui, para efeitos do presente, o valor de R\$ 39.193,16 (trinta e nove mil, cento e noventa e três reais e dezesseis centavos)." **SEGUNDO:** "4,16% (quatro inteiros e dezesseis centésimos por cento) de uma área de terras com quatrocentos (400,00) metros quadrados, compreendendo uma área interna, nos fundos do prédio número quatrocentos e vinte oito (428) da Avenida Carlos Gomes, com os seguintes característicos: "na linha mais próxima a paralela a Avenida Carlos Gomes, mede doze (12) metros, confrontando com Agostinho Forin ou sucessores; defletindo à direita mede vinte e cinco (25,00) metros, confrontando com a Cia. Paulista de estradas de Ferro (desvio); nos fundos, paralelamente à linha de doze (12) metros, mede vinte e oito metros e cinquenta (28,50) centímetros, confrontando com parte dos lotes n.ºs. 1, 2, 3 e parte do lote n.º 04, onde defletindo à direita, formando o ângulo reto mede vinte (20,00) metros, confrontando com a Cadeia Pública, até encontrar o ponto de partida; imóvel esse localizado no quarteirão número nove (9), do loteamento do Bairro Marília, nesta cidade, registrado junto ao Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Marília/SP, sob matrícula 12.054, cuja fração ideal do imóvel atribui, para efeitos do presente, o valor de R\$ 29.128,78 (vinte e nove mil, cento e vinte e oito reais e setenta e oito centavos)." **TERCEIRO:** "100% (cem por cento) de uma unidade autônoma designada apartamento n.º 64 (sessenta e quatro), localizado no 7º Pavimento, do "CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAGRES", situado à Rua Amazonas, nesta cidade de Marília - SP e 2ª Circunscrição Imobiliária,

contendo sala de estar/jantar, varanda, dois dormitórios, cozinha, banheiro, área de serviço e lavabo (com direito a uma vaga indeterminada na garagem), com área privativa de 78,44m²; área comum de 45,9333m²; área total de 124,3733m²; cabendo a esta unidade a fração ideal de **2,4751%** no todo do terreno do condomínio que compreende o LOTE "B" (originário da subdivisão dos lotes nº 13 e 14), do quarteirão 12, do Patrimônio de Marília, medindo 23,80 metros de frente para a Rua Amazonas; deflete à direita confrontando com o lote 11, numa distância de 20,30 metros; deste deflete à direita, confrontando com o lote 15, numa distância de 19,90 metros, daí deflete à direita formando um ângulo de 90° numa distância de 6,00 metros até um ponto; deste abrindo um ângulo 164°44'42", numa distância de 14,82 metros, confrontando com o lote "A" até a Rua Amazonas, formando com esta, neste ponto, um ângulo de 74°44'42"; encerrando uma área de 431,85 metros quadrados; registrado junto ao Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Marília/SP, sob matrícula 34.052, cuja fração ideal do imóvel atribui, para efeitos do presente, o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)".

QUARTO: "16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) de uma gleba de terras denominada "Chácara 3-R", situada nas imediações da Vila e Distrito de Água Vermelha, deste município e comarca de São Carlos, encerrando uma área superficial de 35.000,00m², ou seja, 3,5ha., ou ainda 1,45 alqueires de terras, bairro do Varjão., com a seguinte linha perimétrica e confrontações: "inicia-se no marco nº17, cravado à margem norte da Estrada Interna e segue em perpendicular com a mesma, com a distância de 274,00 metros até o marco nº18, cravado junto a cerca divisória, confrontando com o Espólio de Syllés da Rocha Villela ou quem de direito ou sucessores; daí segue à direita pela referida cerca, com a distância de 132,40 metros até o marco nº20., confrontando com Jose Rangel e outros; daí segue à direita paralelamente com a primeira linha, com a distância de 262,00 metros até o marco nº19, cravado junto à margem da estrada interna, confrontando com a Gleba compromissada com Joaquim Roda; daí segue à direita pela margem da Estrada interna, com a distância de 132,00 metros até o marco inicial da presente descrição, registrado junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos/SP, sob matrícula 36.697, cuja fração ideal do imóvel atribui, para efeitos do presente, o valor de R\$ 20.819,18 (vinte

plu

st

20

for

m

mil, oitocentos e dezenove reais e dezoito centavos)." **QUINTO:** "16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) de um terreno, sem benfeitorias, no Parque Santa Mônica, segunda gleba, constituído do lote 12 e parte do lote 13 da quadra 03 da planta desse loteamento, com frente para Rua São Sebastião, S/N, entre a Avenida Judith Carneiro e a Rua Professor Ernfried Frick, formando quadra com a Rua 15 de Novembro, medindo em sua integridade 25,00m de frente para a mencionada Rua São Sebastião por 38,50m do lado direito, de quem de sua frente olha para os fundos, confrontando com a outra parte do lote 13; 36,50m do lado esquerdo, confrontando com lote 11 e nos fundos mede 25,50m, confrontando com os lotes 04 e 05, contendo a área total de 937,50m², aproximadamente, estando cadastrado na Prefeitura Municipal de São Carlos conforme números de ordem 012 e 013 da quadra 1882 da planta geral da cidade e registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos/SP, sob matrícula 11.964, cuja fração ideal do imóvel atribui, para efeitos do presente, o valor de R\$ 4.626,48 (quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos)." **SEXTO:** "16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do apartamento nº 162, localizado no 16º andar-tipo, do condomínio EDIFÍCIO PORTO FELIZ, a Avenida Presidente Wilson, nº. 64, com frente para Avenida, e ao lado direito de quem da mesma olha para o prédio, com acesso pelo hall social e respectivo elevador, contendo: vestíbulo de entrada, living-conjugado com sala de refeições, três quartos, corredor de circulação, dois banheiros, cozinha, terraço de serviço com tanque e quarto e WC. de empregada, confrontando pela frente com o espaço livre da área de recuo fronteira à Avenida; pelo Lado direito de quem do prédio olha para Avenida, com o apto. 161 pelo lado esquerdo, com o espaço Livre da área de recuo lateral esquerda do prédio e, nos fundos, com o espaço livre da área de recuo localizada nos fundos do edifício, com a área bruta construída de 194,28mts², sendo 160,06mts², de área útil e 26,22mts², de área comum, competindo-lhe uma fração ideal equivalente a 2,79784% no terreno e demais coisas de uso comum do edifício, terreno esse descrito na especificação de condomínio arquivado neste cartório. Cadastrado na PMS sob nº65-029-016-032 e registrado junto ao 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos/SP, sob matrícula 21.814, cuja fração

ideal do imóvel atribuí, para efeitos do presente, o valor de R\$ 14.342,10 (catorze mil, trezentos e quarenta e dois reais e dez centavos).” **SÉTIMO:** “16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do apartamento nº. 204, tipo B, localizado no 3º pavimento ou 2º andar, do EDIFÍCIO CANNES, emplacado sob nºs. 123 (acesso aos apartamentos), 125 e 127 (lojas), da Avenida Marechal Floriano Peixoto, apartamento esse composto de: Living-dormitório, cozinha, banheiro e área de serviço com tanque, com 47,69 mts². de área construída, confrontando na frente, com o corredor de circulação (por onde tem sua entrada), de um lado, com o apartamento nº 203, de outro lado, com o apartamento nº 205 e nos fundos com a área lateral de recuo e circulação do edifício, na divisa com a propriedade nº121, correspondendo-lhe uma quota parte ideal equivalente a 8,50 mts². no terreno e uma parte ideal de 1/139 nas partes comuns do edifício e de 1/288 nas partes comuns a todas as unidades autônomas dos Edifícios Cannes e Lido. Cadastrado na PMS sob nº65.032.002.018 e registrado junto ao 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos/SP, sob matrícula 10.482, cuja fração ideal do imóvel atribuí, para efeitos do presente, o valor de R\$ 2.998,49 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).” **OITAVO:** “8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) do prédio residencial sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº. 87, e seu terreno que mede mais ou menos 7,40 metros de frente, por 48,60 metros mais ou menos da frente aos fundos, dividindo de um lado com o prédio nº. 85, de sucessores de Angelina Bastos da Costa e Silva, onde tem meação de parede, de outro lado com o prédio nº. 89, de Afonso Augusto Bastos, e nos fundos com Adolfo Bastos Filho, com meação em todos os muros. Cadastrado na PMS sob nº 65.033.016.000 e registrado junto ao 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos/SP, sob matrícula 14.236, cuja fração ideal do imóvel atribuí, para efeitos do presente, o valor de R\$ 15.626,03 (quinze mil, seiscentos e vinte e seis reais e três centavos).” **NONO:** “16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) de um terreno com frente para a Rua Projetada A, constituído pelo lote 01, da Quadra A, situado no loteamento denominado JARDIM RESIDENCIAL ETEMP, bairro desta cidade é comarca de São José do Rio Preto, que assim descreve: Pela frente mede 9,16 metros e divide-se com a citada rua Projetada “A”; 15,77 metros em curva na

fue

A

P

f

m

confluência da rua Projetada "A" com a Avenida Fortunato Ernesto Vetorazzo; pelo lado direito de quem da rua Projetada "A" olha para o imóvel mede 20,00 metros e divide-se com o lote 02; do lado esquerdo mede 9,75 metros e divide-se com a Avenida Fortunato Ernesto Vetorazzo e finalmente nos fundos mede 16,28 metros e divide-se com propriedade de Agostinho Zati, encerrando a área de 336,15 metros quadrados. Cadastrado Municipal nº. 0219783000 é registrado junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto/SP, sob matrícula 146.344, cuja fração ideal do imóvel atribuí, para efeitos do presente, o valor de R\$ 1.365,63 (hum mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo Primeiro: As participações societárias de cada sócio serão as seguintes:

Sócios	Nº Quotas	R\$	Participação
LAILA KABBACH DE CASTRO	1.700.000	1.700.000,00	38,15%
JOSE FERNANDO KABBACH DE CASTRO	430.000	430.000,00	9,65%
FABIANE KABBACH DE CASTRO GOES	1.970.000	1.970.000,00	44,21%
LUIZ RICARDO KABBACH DE CASTRO	356.000	356.000,00	7,99%
Totais	4.456.000	4.456.000,00	100%

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade nem solidária, nem subsidiária dos sócios pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 997, inciso VIII, combinado com o artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Terceiro - As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações da Sociedade.

13/08/2011

Cláusula 6ª - Aumento do Capital Social

O capital social poderá ser aumentado a qualquer tempo, em dinheiro, crédito ou em bens, com a correspondente modificação do Contrato Social desde que exista a concordância dos sócios titulares de quotas que representem a totalidade do capital social da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - Nos aumentos de capital social, por subscrição voluntária, cada sócio terá preferência para subscrevê-los, na proporção das quotas de que sejam titulares, devendo exercer seu direito de preferência em até 30 (trinta) dias após a deliberação do aumento do capital social.

Parágrafo Segundo - É vedada a cessão ou transferência do direito de preferência no aumento de capital mediante a subscrição de novas quotas a terceiros por parte do sócio que não exercer a sua preferência na forma do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

CAPÍTULO III

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Cláusula 7ª - Alienação de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser alienadas a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: A alienação, parcial ou total, da participação societária de qualquer sócio na Sociedade, seja para outro sócio, seja para terceiros, somente poderá ocorrer mediante a estrita observância desta cláusula e seus respectivos parágrafos, bem como, observadas as condições estabelecidas na Cláusula Oitava.

Parágrafo Segundo: Para fins deste Contrato Social, o termo alienar ou alienação significa vender, trocar, substituir, ceder, transferir, conferir ao capital, instituir usufruto ou fideicomisso, ou de outra forma dispor, direta ou indiretamente, a título gratuito ou oneroso, ainda que em decorrência de operações de cisão, incorporação, fusão, dissolução ou liquidação, ou qualquer outro negócio jurídico que resulte na transferência direta ou indireta da titularidade das quotas.

Parágrafo Terceiro: A intenção de sócio de alienar total ou parcialmente suas quotas deverá ser obrigatoriamente notificada por escrito aos demais sócios, mediante carta registrada ou ciência com aposição de assinatura em documento protocolizado, a fim de permitir que os mesmos possam exercer o direito de preferência para adquirir as quotas do sócio alienante, nos termos da Cláusula seguinte, devendo a notificação informar todas as condições da oferta, em especial o preço e as formas de pagamento.

Cláusula 8ª - Direito de Preferência

Caberá aos demais sócios se manifestarem sobre o interesse em exercer a preferência na aquisição das quotas ofertadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da comunicação formalizada pelo sócio alienante.

Parágrafo Primeiro: Observado o disposto no *caput*, se mais de um sócio desejar adquirir as quotas, o direito de preferência será exercido por eles, conforme a proporção da participação de cada um no capital social da Sociedade, excluída a participação do sócio alienante, e nas mesmas condições da oferta. Ao exercer o direito de preferência, o sócio deverá também declarar se tem interesse em adquirir as sobras das quotas oferecidas, caso elas existam. A falta de declaração implicará desistência em adquirir as sobras.

Parágrafo Segundo: A aquisição das sobras de quotas deverá respeitar a proporção da participação no capital social da Sociedade de cada sócio que tenha manifestado o interesse em adquiri-las, excluída a participação do sócio alienante e dos demais sócios que, eventualmente, não tenham manifestado o interesse na sua aquisição.

Parágrafo Terceiro: Quando apenas parte dos sócios manifestar o desejo de adquirir as quotas oferecidas, será estabelecida nova proporção entre os sócios interessados, para o exercício do direito de preferência na aquisição das mesmas quotas.

Parágrafo Quarto: Fica desde já estabelecido que a falta de manifestação a respeito da oferta de alienação das quotas, dentro do prazo supra estabelecido, presume, para todos os efeitos, renúncia irrevogável e irretratável ao exercício do direito de preferência ora estabelecido, podendo o sócio alienante ofertar suas quotas a qualquer um dos sócios, desde que respeite as condições originais da oferta.

Parágrafo Quinto: Se nenhum dos sócios se interessar pela aquisição das quotas oferecidas, poderá a sociedade adquiri-las em tesouraria.

Parágrafo Sexto: Não havendo interesse da sociedade na aquisição das quotas ofertadas, será dado ao sócio, o direito de se retirar da sociedade, hipótese em que serão seus haveres apurados nos termos da Cláusula 13ª a seguir.

Parágrafo Sétimo: Qualquer alienação de quotas e/ou direitos a elas inerentes que viole o disposto neste Contrato Social, bem como a legislação aplicável, será nula e ineficaz perante os sócios, a Sociedade e terceiros.

Parágrafo Oitavo: Sem que haja consentimento expresso dos demais sócios, é vedado caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for, assim como integralizar suas quotas em outras sociedades.

Parágrafo Nono: Não será considerada transferência que afronte o direito de preferência previsto nesta cláusula, isto é, não estará sujeita às restrições previstas se ela for decorrente de sucessão *causa mortis* ou adiantamento de legítima, desde que a referida transferência ocorra em favor do cônjuge superstite e/ou dos herdeiros.

Cláusula 9ª – Não serão admitidos ao convívio social quaisquer outros terceiros estranhos a sua composição social, em especial os credores dos sócios, e os ex-cônjuges, nas hipóteses de dissolução do vínculo conjugal.

Parágrafo único: Nas hipóteses previstas no caput desta cláusula, os haveres que porventura os ex-cônjuges, ou credores vierem a fazer jus, serão calculados na forma da Cláusula 13ª a seguir.

CAPÍTULO IV

REUNIÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 10ª. - Os sócios reunir-se-ão, no mínimo uma vez por ano, até o último dia útil do mês de abril seguinte ao término do exercício social, para deliberar sobre as seguintes matérias:

- (a) tomar as contas dos administradores, e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observada as disposições da Cláusula 11ª;
- (c) designar os administradores e fixar sua remuneração, quando for o caso; e/ou,
- (d) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro - Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente a qualquer tempo para deliberar sobre outras matérias de interesse da Sociedade.

Parágrafo Segundo - A convocação para a Reunião de Sócios poderá ser realizada por qualquer sócio e/ou pelo administrador designado, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, especificando o dia, a hora e o local, bem como a ordem do dia, não havendo qualquer restrição quanto ao local para a realização da reunião. As convocações poderão ser enviadas por carta, telefax, telegrama ou correio eletrônico (e-mail), desde que com confirmação de recebimento, por escrito dos sócios.

Parágrafo Terceiro - As convocações para as Reuniões de Sócios poderão ser dispensadas se estiverem presentes os sócios titulares de quotas que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Quarto - As reuniões dos sócios se instalam com a presença, em primeira convocação, de sócios titulares de quotas que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social da Sociedade, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As reuniões serão presididas pelo sócio administrador ou seu representante legal, que for escolhido pela maioria dos sócios presentes. Caberá ao Presidente da reunião a escolha do Secretário. Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento de mandato ser levado a registro, juntamente com a ata.

Parágrafo Sexto - Toda e qualquer deliberação dos sócios será tomada pelos votos de sócio(s) titular(es) de quotas que representem mais da metade do capital social da Sociedade, exceto aquelas deliberações para modificação do contrato social, incorporação, fusão, cisão, dissolução, transformação do tipo societário da Sociedade, ou a cessação de estado de liquidação, que dependem de votos de sócio(s) titular(es) de quotas que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Sétimo - As deliberações dos sócios serão lavradas em livro próprio e deverão ser assinadas por todos os sócios presentes às ditas reuniões e/ou por seu(s) representante(s) legal(is). A cópia fiel da ata lavrada em livro próprio autenticada pelo Presidente e Secretário da reunião será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação, dentro de, no máximo, 20 (vinte) dias subsequentes à reunião.

Parágrafo Oitavo - A Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios, ou os seus representantes com poderes bastantes, dependendo do caso, deliberarem por escrito, isolada ou coletivamente, sobre a matéria objeto da ordem do dia, observado o quórum previsto no Parágrafo sexto desta Cláusula.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula 11ª - Administração

A administração da sociedade será exercida conjuntamente pelos sócios **JOSÉ FERNANDO KABBACH DE CASTRO** e **FABIANE KABBACH DE CASTRO GOES**, a quem caberá a representação ativa e passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, ficando autorizados a fazer o uso do nome empresarial, sendo absolutamente vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, exceto para empresas coligadas, controladas ou interligadas, ou onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos sócios.

Parágrafo Primeiro - Os administradores poderão nomear, em conjunto com outro sócio, procurador para agir em nome da Sociedade, cujo instrumento de mandato estabelecerá os poderes que lhes são atribuídos.

Parágrafo Segundo - O prazo de vigência do referido instrumento de mandato não poderá ser superior a 2 (dois) ano(s), exceto nos casos de mandato judicial, sendo vedado seu substabelecimento.

Parágrafo Terceiro - A designação de administradores não-sócios dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios caso o capital, mesmo que o capital já esteja totalmente integralizado.

Parágrafo Quarto - Ao término de cada exercício social os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados, em conformidade com a cláusula décima primeira deste contrato.

Parágrafo Quinto - Os sócios, pelo exercício da administração, terão direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será convencionado em reunião de sócios titulares de quotas que representem a totalidade do capital social da Sociedade devendo ser respeitados os dispositivos legais que disciplinam o Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas, importância essa que será levada a débito na conta de despesas de administração da Sociedade.

Parágrafo Sexto - Os Administradores **JOSÉ FERNANDO KABBACH DE CASTRO e FABIANE KABBACH DE CASTRO GOES** declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula 12ª. - O exercício social coincidirá com o ano civil e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações contábeis e financeiras da sociedade de acordo com as normas Brasileiras de Contabilidade vigentes e nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá levantar balanços patrimoniais ou balancetes de resultado intermediários e as demais demonstrações contábeis e financeiras, especialmente a demonstração de resultado do exercício, a qualquer tempo, para a distribuição de resultados, observadas as legislações que disciplinam o Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo Segundo: Apurando-se os resultados, estes serão, desde logo, atribuídos ou suportados pelos sócios, sendo os prejuízos suportados proporcionalmente à participação no capital social e os lucros distribuídos independentemente da proporção de suas quotas de capital, conforme deliberado em reunião de sócios titulares de quotas que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social da Sociedade e após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

Parágrafo Terceiro: Nenhum sócio terá direito a qualquer parcela do lucro líquido até que seja adotada deliberação expressa sobre sua destinação, por sócios titulares de quotas que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um) do capital social da Sociedade.

Parágrafo Quarto: A critério dos sócios titulares de quotas que representem, no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital social e no atendimento de interesse da própria Sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, ou então, permanecer registrados na conta Lucros Acumulados para futura destinação.

Parágrafo Quinto: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, quando tais lucros ou quantias forem distribuídos com prejuízo do capital social da Sociedade.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDACÃO

Cláusula 13ª. – Do Falecimento ou Impedimento de Sócio

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo o falecimento ou a interdição de qualquer dos sócios, a sociedade prosseguirá com seus demais sócios e herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido ou interditado, exceto os cônjuges, ex-cônjuges, conviventes ou ex-conviventes, os quais, ainda que na qualidade de herdeiros do sócio falecido ou interditado, não serão admitidos ao convívio social, procedendo-se à apuração e ao pagamento dos seus haveres nos termos do disposto nos parágrafos Segundo e Terceiro desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: No caso de não existir interesse dos herdeiros descendentes em ingressar na Sociedade, os haveres do sócio falecido ou interditado deverão ser apurados por meio de avaliação pelo método de aferição do valor dos seus ativos, apurado por empresa idônea e de notória especialização, independente, indicada pela Sociedade, cujos custos serão de inteira responsabilidade da Sociedade.

Parágrafo Terceiro: Eventuais discordâncias na determinação do valor patrimonial das quotas do sócio falecido ou interditado serão resolvidas por duas (2) avaliações por empresas idôneas e de notória especialização, independentes, sendo uma indicada pelo sócio interessado e a outra pela Sociedade, já estabelecida no parágrafo anterior. Na hipótese de laudos divergentes, será adotada a média dos valores apresentados por cada uma delas. Neste caso, os herdeiros do sócio falecido se responsabilizam pelos custos da segunda avaliação patrimonial por eles indicada.

Parágrafo Quarto: O prazo para pagamento do preço dos haveres aos herdeiros será de até 120 (cento e vinte) meses, por meio de parcelas mensais e consecutivas, corrigidas anualmente pelo índice IGP-M (Índice Geral de Preço do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou, em sua falta, pelo índice substituto indicado pela referida instituição, vencendo a primeira no último dia útil do mês subsequente ao da definição do valor das quotas e as demais em igual dia dos meses posteriores.

Parágrafo Quinto: A declaração da incapacidade civil ou da ausência do sócio, neste caso, antes da abertura da sucessão, não lhe retirará a condição de sócio, caso em que será representado perante a sociedade por seu curador ou por quem de direito.

Cláusula 14ª - Separação e Divórcio

Ocorrendo, eventualmente, a separação judicial ou divórcio de qualquer dos sócios, caso haja divisão de suas quotas, o ex-cônjuge não será admitido na sociedade, cabendo-lhe receber, nas condições estabelecidas na cláusula décima terceira.

Cláusula 15ª - Da Retirada Voluntária

A retirada voluntária de qualquer sócio, sem justa causa, e a qualquer tempo, é possível, mediante notificação aos demais sócios e à sociedade, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 1.029 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: O sócio que dissentiu da deliberação que aprovou a modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, poderá retirar-se da sociedade, manifestando essa vontade dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião que admitiu o ato.

Parágrafo Segundo: Nesse caso, os haveres do sócio dissidente deverão ser apurados por meio de avaliação pelo método de aferição do valor dos seus ativos, determinado por empresa idônea e de notória especialização, independente, indicada pela Sociedade, cujos custos serão de inteira responsabilidade do sócio dissidente.

Parágrafo Terceiro: Eventuais discordâncias na determinação do valor patrimonial das quotas do sócio retirante serão resolvidas por duas (2) avaliações realizadas por empresas idôneas e de notória especialização, independentes, sendo uma indicada pelo sócio interessado e a outra pela Sociedade, já estabelecida no parágrafo anterior. Na hipótese de laudos divergentes, será adotada a média dos valores apresentados por cada uma delas. Neste caso, o sócio dissidente se responsabiliza pelo custeio da empresa por ele indicada.

Parágrafo Quarto: O prazo para pagamento do preço dos haveres ao sócio dissidente será de 120 (cento e vinte) meses, por meio de parcelas mensais e consecutivas, corrigidas pelo índice IGP-M (Índice Geral de Preço do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou, em sua falta, pelo índice substituto indicado pela referida instituição, vencendo a primeira no último dia útil do mês subsequente ao da definição do valor das quotas e as demais em igual dia dos meses posteriores.

Parágrafo Quinto: Nos 10 (dez) dias seguintes ao término do prazo fixado para o recesso, podem os sócios convocar nova reunião para ratificar ou reconsiderar a deliberação, caso entendam que o pagamento do reembolso ao sócio dissidente colocará em risco a estabilidade financeira da sociedade.

Cláusula 16ª – Da Resolução da Sociedade em Relação a Sócios Minoritários

Quando os sócios, que representem no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, entenderem que um sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo da sociedade, mediante alteração contratual.

Parágrafo Primeiro: A exclusão acima referida somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais.

Parágrafo Segundo: Será dado ao sócio acusado ciência da data, horário e local da reunião que deliberará pela sua exclusão, conferindo-lhe tempo hábil para possibilitar seu comparecimento a fim de exercer seu direito de defesa e contraditório.

Parágrafo Terceiro: Efetuado o registro da alteração contratual, aplicar-se-á o disposto nos artigos 1.031 e 1.032 do Código Civil.

Parágrafo Quarto: Nesse caso, os haveres do sócio excluído deverão ser apurados por meio de avaliação pelo método de aferição do valor dos seus ativos, determinado por empresa idônea e de notória especialização, independente, indicada pela Sociedade, cujos custos serão de inteira responsabilidade do sócio excluído.

Parágrafo Quinto: Eventuais discordâncias na determinação do valor patrimonial das quotas do sócio retirante serão resolvidas por duas (2) avaliações realizadas por empresas idôneas e de notória especialização, independentes, sendo uma indicada pelo sócio excluído e a outra pela Sociedade, já estabelecida no parágrafo anterior. Na hipótese de laudos divergentes, será adotada a média dos valores apresentados por cada uma delas. Neste caso, o sócio excluído se responsabiliza pelo custeio da empresa por ele indicada.

Parágrafo Sexto: O prazo para pagamento do preço dos haveres ao sócio dissidente será de 120 (cento e vinte) meses, por meio de parcelas mensais e consecutivas, corrigidas pelo índice IGP-M (Índice Geral de Preço do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou, em sua falta, pelo índice substituto indicado pela referida instituição, vencendo a primeira no último dia útil do mês subsequente ao da definição do valor das quotas e as demais em igual dia dos meses posteriores.

Parágrafo Sétimo: Nos 10 (dez) dias seguintes ao término do prazo fixado para o recesso, podem os sócios convocar nova reunião para ratificar ou reconsiderar a deliberação, caso entendam que o pagamento do reembolso ao sócio dissidente colocará em risco a estabilidade financeira da sociedade.

Cláusula 17ª - Da Dissolução e Liquidação

A sociedade será dissolvida, liquidada e extinta nos casos e na forma prevista em Lei, ou a qualquer tempo, por vontade dos sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CAPÍTULO VIII

DA TRANSFORMAÇÃO DA COMPANHIA

Cláusula 18ª. - A Sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário, mediante deliberação dos sócios titulares de quotas que representem a totalidade do capital social.

CAPÍTULO IX

DO FORO DE ELEIÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 19ª. - Os sócios desde já convencionam que toda e qualquer controvérsia resultante e/ou relativa à interpretação deste contrato social deverá, obrigatoriamente, e por iniciativa de quaisquer dos sócios, referida inicialmente a um procedimento de mediação, a ser instalado e processado de acordo com as regras de mediação do Centro de Arbitragem da FIESP - Federação da Indústria do Estado de São Paulo. Os sócios desde já convencionam que o mediador será nomeado em conjunto pelos sócios ou pelo Centro de Arbitragem da FIESP - Federação da Indústria do Estado de São Paulo, caso os sócios não cheguem a um consenso quanto a nomeação do mediador dentro do prazo estabelecido nas regras de mediação da câmara.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de o sócios não alcançarem uma resolução amigável e definitiva para a controvérsia de acordo com as Regras de Mediação da Câmara dentro do prazo de até 30 dias contados da data de apresentação do Pedido de Mediação, ou dentro de qualquer outro prazo que os sócios venham acordar por escrito, a disputa deverá ser, obrigatória, exclusiva e definitivamente resolvida por meio de arbitragem, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem da FIESP - Federação da Indústria do Estado de São Paulo ("Regulamento de Arbitragem da Câmara"). A administração e o correto desenvolvimento do procedimento arbitral caberão ao Centro de Arbitragem da FIESP - Federação da Indústria do Estado de São Paulo.

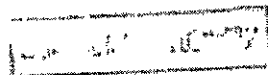
Parágrafo Segundo: O Tribunal Arbitral será constituído por três árbitros, indicados conforme acordado entre os sócios de acordo com os dispositivos do Regulamento de Arbitragem da Câmara. Os árbitros assim indicados deverão escolher em conjunto e de comum acordo, o nome do terceiro árbitro a quem caberá a presidência do Tribunal Arbitral, na forma do Regulamento de Arbitragem da Câmara. Caso os sócios não cheguem a um consenso quanto a definição do terceiro árbitro no prazo estabelecido no Regulamento de Arbitragem da Câmara, tal nomeação deverá ser feita pela Câmara.

Parágrafo Terceiro: Uma vez constituído o Tribunal Arbitral, todo e qualquer remédio de natureza cautelar que sócios venham a necessitar durante o procedimento arbitral deverá ser, obrigatória e exclusivamente, dirigido ao Tribunal Arbitral, a quem os sócios desde já delegam plena e irrestrita jurisdição e competência para conceder, manter e cassar liminares e antecipações de tutela. O Tribunal Arbitral poderá requerer ao Poder Judiciário eventual auxílio coercitivo que se faça necessário para o cumprimento de suas determinações pelos sócios.

Parágrafo Quarto: Antes de constituído o Tribunal Arbitral, poderão os sócios requerer ao poder judiciário a concessão, *prima facie*, de todo e qualquer remédio de natureza cautelar que os sócios venham a necessitar. Para tanto, os sócios desde já elegem o foro da Comarca de Marília, Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Quinto: Na hipótese referidas no parágrafo quarto acima, a demanda principal à medida cautelar requerida perante o Poder Judiciário será apresentada na forma de requerimento de arbitragem, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do ajuizamento da medida cautelar. A não apresentação do requerimento de arbitragem a Centro de Arbitragem da FIESP - Federação da Indústria do Estado de São Paulo no prazo ora estipulado implicará a total perda de efeito e de eficácia de eventual medida cautelar que tenha sido concedida, *prima facie*, pelo Poder Judiciário.

Parágrafo Sexto: O local da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, utilizando-se o português como idioma oficial para todos os seus atos.



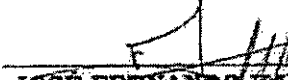
Parágrafo Sétimo: A sentença arbitral será definitiva e vinculante para os sócios, não estando sujeita a homologação ou a qualquer recurso perante o Poder Judiciário.

Cláusula 20ª. - Aos casos omissos do presente Contrato Social aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 6.404/1976 e demais disposições legais aplicáveis.

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, arquivando-se a primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.

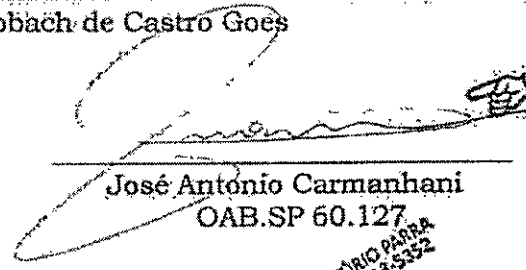
Marília/SP, 18 de novembro de 2019.


LAILA KABBACH DE CASTRO
pp. Fabiane Kabbach de Castro Goes
José Fernando Kabbach de Castro


JOSÉ FERNANDO KABBACH DE CASTRO

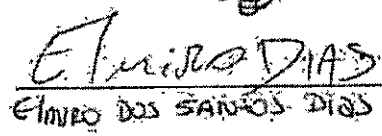

LUIZ RICARDO KABBACH DE CASTRO
pp. Fabiane Kabbach de Castro Goes


FABIANE KABBACH DE CASTRO GOES


José Antônio Carmanhani
OAB.SP 60.127

Testemunhas:


Doriane Cristina Lopes Pires da Silva Marçal


Elvino dos Santos Dias

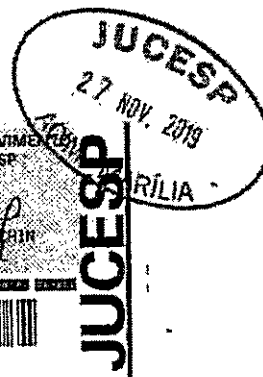


3523186237-6



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA

GTSESA - SISTEMA CESP/SP
SECRETARIA GERAL





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 DA SOCIEDADE LIMITADA

"CASTRO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA."
CNPJ nº 35.643.595/0001-88

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir identificadas e qualificadas, **LAILA KABBACH DE CASTRO**, brasileira, viúva, hoteleira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.924.116-1 SSP-SP, cadastrada no CPF/MF sob o nº. 020.543.518-14, residente e domiciliada nesta cidade de Marília/SP, na Rua Maranhão, nº. 176, Centro, CEP 17501-070, **JOSÉ FERNANDO KABBACH DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 26.841.817-2 SSP-SP, cadastrado no CPF/MF sob o nº. 169.651.528-93, residente e domiciliado nesta cidade de Marília/SP, na Rua Guilherme Mastrofrancisco, nº. 287, Jardim Tropical, CEP 17516-470, **FABIANE KABBACH DE CASTRO GOES**, brasileira, casada, hoteleira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.863.818-4 SSP-SP e do CPF/MF nº. 134.008.148-22, residente e domiciliada nesta cidade de Marília/SP, na Rua Santa Helena, nº. 909, casa 277, CEP 17513-322 e **LUIZ RICARDO KABBACH DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 27.559.210-8 SSP-SP, cadastrado no CPF/MF sob o nº. 009.943.476-85, com endereço nesta cidade de Marília/SP, na Rua Maranhão, nº. 176, centro, CEP 17501-070, únicos sócios da sociedade limitada denominada **CASTRO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.**, estabelecida na Rua Carlos Pavarini, nº. 550, Parque das Indústrias, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, CEP 17.519-680, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 3523186237-6 em sessão de 27 de novembro de 2019, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.643.595/0001-88, têm entre si, justo e contratado, a alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sócia **FABIANE KABBACH DE CASTRO GOES**, possuidora de 1.970.000 (um milhão, novecentos e setenta mil) cotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um) real, totalizando R\$ 1.970.000,00 (um milhão, novecentos e setenta mil reais), cede e transfere, nesta data, por doação a título gratuito, **562.666** (quinhentas e sessenta e duas mil, seiscentos e sessenta e seis) cotas, que totalizam R\$ 562.666,00 (quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais) para o sócio **LUIZ RICARDO KABBACH DE CASTRO**, já qualificado anteriormente e **488.667** (quatrocentas e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete) cotas, que totalizam R\$ 488.667,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais) para o sócio **JOSÉ FERNANDO KABBACH DE CASTRO**, já qualificado anteriormente, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos inerentes às quotas ora cedidas.

Parágrafo Único: Os sócios **JOSÉ FERNANDO KABBACH DE CASTRO** e **LUIZ RICARDO KABBACH DE CASTRO** declaram aceitar as doações de quotas estabelecidas no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social é de R\$ 4.456.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), dividido em 4.456.000 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil) cotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), já totalmente subscrito e integralizado, doravante fica assim distribuído entre sócios:

Sócios	Nº Quotas	R\$	Participação
LAILA KABBACH DE CASTRO	1.700.000	1.700.000,00	38,15%
JOSÉ FERNANDO KABBACH DE CASTRO	918.667	918.667,00	20,62%
FABIANE KABBACH DE CASTRO GOES	918.667	918.667,00	20,62%
LUIZ RICARDO KABBACH DE CASTRO	918.666	918.666,00	20,61%
Totais	4.456.000	4.456.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA

A sócia **LAILA KABBACH DE CASTRO**, já qualificada anteriormente, possuidora de 1.700.000 (um milhão e setecentas mil) cotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um) real, inteiramente subscritas e integralizadas, totalizando R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), retira-se da sociedade nesta data, cedendo e transferindo, por doação a título gratuito, **566.667** (quinhentas e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete) cotas, que totalizam R\$ 566.667,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais) para o sócio **JOSÉ FERNANDO KABBACH DE CASTRO**, já qualificado anteriormente; **566.667** (quinhentas e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete) cotas, que totalizam R\$ 566.667,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais) para o sócio **LUIZ RICARDO KABBACH DE CASTRO**, já qualificado anteriormente e **566.666** (quinhentas e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis) cotas, que totalizam R\$ 566.666,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais) para a sócia **FABIANE KABBACH DE CASTRO GOES**, já qualificada anteriormente, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

fre

JF

Cre

A

11050
11-03-21

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que as 566.667 (quinhentas e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete) cotas ora doadas para o sócio **JOSÉ FERNANDO KABBACH DE CASTRO**, já qualificado anteriormente, estão gravadas com ônus de usufruto vitalício constituído em favor de **LAILA KABBACH DE CASTRO**, já qualificada anteriormente, de modo irrevogável e irrevogável, para todos os efeitos de direito, cabendo a usufrutuária, com exclusividade, os direitos políticos e patrimoniais, com o pleno e total direito de voto, bem como participação nos lucros inerentes às cotas doadas e gravadas com usufruto do modo supra estabelecido.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que 566.666 (quinhentas e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis) cotas ora doadas para a sócia **FABIANE KABBACH DE CASTRO GOES**, já qualificada anteriormente, estão gravadas com ônus de usufruto vitalício constituído em favor de **LAILA KABBACH DE CASTRO**, já qualificada anteriormente, de modo irrevogável e irrevogável, para todos os efeitos de direito, cabendo à usufrutuária, com exclusividade, os direitos políticos e patrimoniais, com o pleno e total direito de voto, bem como participação nos lucros inerentes às cotas doadas e gravadas com usufruto do modo supra estabelecido.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que as 566.667 (quinhentas e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete) cotas ora doadas para o sócio **LUIZ RICARDO KABBACH DE CASTRO**, já qualificado anteriormente, estão gravadas com ônus de usufruto vitalício constituído em favor de **LAILA KABBACH DE CASTRO**, já qualificada anteriormente, de modo irrevogável e irrevogável, para todos os efeitos de direito, cabendo à usufrutuária, com exclusividade, os direitos políticos e patrimoniais, com o pleno e total direito de voto, bem como participação nos lucros inerentes às cotas doadas e gravadas com usufruto do modo supra estabelecido.

Parágrafo Quarto: Fica estabelecido também que as 1.700.000 (um milhão e setecentas mil) cotas ora doadas ficam gravadas com as cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Parágrafo Quinto: Fica ainda estabelecido que todos os gravames e encargos constituídos e incidentes sobre as mencionadas cotas se estenderão, do mesmo modo, às cotas delas originadas, em decorrência de bonificações e/ou desdobramentos e/ou reagrupamentos de qualquer natureza.

ike

Jul

Ji

A

10039
19-0-21

Parágrafo Sexto: Os sócios JOSÉ FERNANDO KABBACH DE CASTRO, LUIZ RICARDO KABBACH DE CASTRO e FABIANE KABBACH DE CASTRO GOES, declaram aceitar a doação de quotas pelo modo em que foi determinada, respeitando as cláusulas de usufruto, incomunicabilidade e impenhorabilidade supra estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 4.456.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), dividido em 4.456.000 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil) cotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), já totalmente subscrito e integralizado, doravante fica assim distribuído entre sócios:

Sócios	Nº Quotas	R\$	Participação
JOSÉ FERNANDO KABBACH DE CASTRO	1.485.334	1.485.334,00	33,34%
FABIANE KABBACH DE CASTRO GOES	1.485.333	1.485.333,00	33,33%
LUIZ RICARDO KABBACH DE CASTRO	1.485.333	1.485.333,00	33,33%
Totais	4.456.000	4.456.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA

A vista das modificações ora ajustadas, os sócios, de comum acordo, resolvem revogar todas as cláusulas constantes nos instrumentos anteriores, consolidando o Contrato Social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir identificadas e qualificadas:

JOSÉ FERNANDO KABBACH DE CASTRO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 26.841.817-2 SSP-SP, cadastrado no CPF/MF sob o nº. 169.651.528-93, residente e domiciliado nesta cidade de Marília/SP, na Rua Guilherme Mastrofrancisco, nº. 287, Jardim Tropical, CEP 17516-470;

JKC

JKC

JKC

JKC

19-03-21

19-03-21

FABIANE KABBACH DE CASTRO GOES, brasileira, casada, hoteleira, portadora da Cédula de Identidade RG nº: 13.863.818-4 SSP-SP e do CPF/MF nº. 134.008.148-22, residente e domiciliada nesta cidade de Marília/SP, na Rua Santa Helena, nº. 909, casa 277, CEP 17513-322;

LUIZ RICARDO KABBACH DE CASTRO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 27.559.210-8 SSP-SP, cadastrado no CPF/MF sob o nº: 009.943.476-85, com endereço nesta cidade de Marília/SP, na Rua Maranhão, nº. 176, centro, CEP 17501-070;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **CASTRO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.**, estabelecida nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Pavarini, nº. 550, CEP 17519-680, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 3523186237-6, em sessão de 27 de novembro de, 2019, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.643.595/0001-88, resolvem, pelo presente instrumento particular de alteração contratual, consolidar o Contrato Social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, objeto social e prazo de duração

Cláusula 1ª - Da denominação social

A sociedade gira sob a de denominação social de **CASTRO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.** e é organizada sob a forma de Sociedade Limitada; doravante denominada simplesmente "Sociedade".

Cláusula 2ª - Da sede social

A Sociedade tem sua sede social na Rua Carlos Pavarini, 550, Parque das Indústrias, no município de Marília, Estado de São Paulo, CEP 17519-680, podendo abrir e encerrar filiais, agências, sucursais, depósitos, escritórios comerciais ou administrativos, e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios titulares de quotas que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, desde que observadas as disposições legais vigentes.

Cláusula 3ª - Do prazo de duração.

A Sociedade iniciou sua atividade em 18 de novembro de 2019 e o seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 4ª - Do objeto social

A sociedade tem por objeto social:

- a) a compra, venda, locação, incorporação e construção de imóveis próprios;
- b) a administração de imóveis próprios, a realização de empreendimentos imobiliários, tanto na área de loteamentos, como na de construção civil, sempre na qualidade de incorporadora;

CAPÍTULO II
Do Capital Social

Cláusula 5ª - Do capital social

O capital social é de R\$ 4.456.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), dividido em 4.456.000 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil) cotas, no valor nominal unitário é de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, está assim distribuídos aos sócios:

Sócios	Nº Quotas	R\$	Participação
JOSÉ FERNANDO KABBACH DE CASTRO	1.485.334	1.485.334,00	33,34%
FABIANE KABBACH DE CASTRO GOES	1.485.333	1.485.333,00	33,33%
LUIZ RICARDO KABBACH DE CASTRO	1.485.333	1.485.333,00	33,33%
Totais	4.456.000	4.456.000,00	100%

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARILIA

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que as 566.667 (quinhentas e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete) cotas ora doadas para o sócio **JOSÉ FERNANDO KABBACH DE CASTRO**, já qualificado anteriormente, estão gravadas com ônus de usufruto vitalício constituído em favor de **LAILA KABBACH DE CASTRO**, brasileira, viúva, hoteleira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.924.116-1 SSP-SP, cadastrada no CPF/MF sob o nº. 020.543.518-14, residente e domiciliada nesta cidade de Marília/SP, na Rua Maranhão, nº. 176, Centro, CEP 17501-070, de modo irrevogável e irretratável, para todos os efeitos de direito, cabendo a usufrutuária, com exclusividade, os direitos políticos e patrimoniais, com o pleno e total direito de voto, bem como participação nos lucros inerentes às cotas doadas e gravadas com usufruto do modo supra estabelecido.

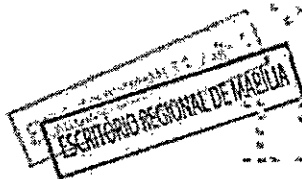
Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que as 566.666 (quinhentas e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis) cotas ora doadas para a sócia **FABIANE KABBACH DE CASTRO GOES**, já qualificada anteriormente, estão gravadas com ônus de usufruto vitalício constituído em favor de **LAILA KABBACH DE CASTRO**, já qualificada anteriormente, de modo irrevogável e irretratável, para todos os efeitos de direito, cabendo à usufrutuária, com exclusividade, os direitos políticos e patrimoniais, com o pleno e total direito de voto, bem como participação nos lucros inerentes às cotas doadas e gravadas com usufruto do modo supra estabelecido.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que as 566.667 (quinhentas e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete) cotas ora doadas para o sócio **LUIZ RICARDO KABBACH DE CASTRO**, já qualificado anteriormente, estão gravadas com ônus de usufruto vitalício constituído em favor de **LAILA KABBACH DE CASTRO**, já qualificada anteriormente, de modo irrevogável e irretratável, para todos os efeitos de direito, cabendo à usufrutuária, com exclusividade, os direitos políticos e patrimoniais, com o pleno e total direito de voto, bem como participação nos lucros inerentes às cotas doadas e gravadas com usufruto do modo supra estabelecido.

Parágrafo Quarto: Fica estabelecido também que as 1.700.000 (um milhão e setecentas mil) cotas ora doadas por **LAILA KABBACH DE CASTRO**, já qualificada anteriormente, ficam gravadas com as cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Parágrafo Quinto: Fica ainda estabelecido que todos os gravames e encargos constituídos e incidentes sobre as mencionadas cotas se estenderão, do mesmo modo, às cotas delas originadas, em decorrência de bonificações e/ou desdobramentos e/ou reagrupamentos de qualquer natureza.

ire fre st. A 7



Parágrafo Sexto: Os sócios **JOSÉ FERNANDO KABBACH DE CASTRO**, **LUIZ RICARDO KABBACH DE CASTRO** e **FABIANE KABBACH DE CASTRO GOES**, declaram aceitar a doação de quotas pelo modo em que foi determinada, respeitando as cláusulas de usufruto, incomunicabilidade e impenhorabilidade supra estabelecidas.

Parágrafo Sétimo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade nem solidária, nem subsidiária dos sócios pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 997, inciso VIII, combinado com o artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Oitavo - As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações da Sociedade.

Cláusula 6ª - Aumento do Capital Social

O capital social poderá ser aumentado a qualquer tempo, em dinheiro, crédito ou em bens, com a correspondente modificação do Contrato Social desde que exista a concordância dos sócios titulares de quotas que representem a totalidade do capital social da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - Nos aumentos de capital social, por subscrição voluntária, cada sócio terá preferência para subscrevê-los, na proporção das quotas de que sejam titulares, devendo exercer seu direito de preferência em até 30 (trinta) dias após a deliberação do aumento do capital social.

Parágrafo Segundo - É vedada a cessão ou transferência do direito de preferência no aumento de capital mediante a subscrição de novas quotas a terceiros por parte do sócio que não exercer a sua preferência na forma do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

CAPÍTULO III

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Cláusula 7ª - Alienação de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser alienadas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

akc

Fre

J.

8

unc. f. u. J.



Parágrafo Terceiro: Quando apenas parte dos sócios manifestar o desejo de adquirir as quotas oferecidas, será estabelecida nova proporção entre os sócios interessados, para o exercício do direito de preferência na aquisição das mesmas quotas.

Parágrafo Quarto: Fica desde já estabelecido que a falta de manifestação a respeito da oferta de alienação das quotas, dentro do prazo supra estabelecido, presume, para todos os efeitos, renúncia irrevogável e irretroatável ao exercício do direito de preferência ora estabelecido, podendo o sócio alienante ofertar suas quotas a qualquer um dos sócios, desde que respeite as condições originais da oferta.

Parágrafo Quinto: Se nenhum dos sócios se interessar pela aquisição das quotas oferecidas, poderá a sociedade adquiri-las em tesouraria.

Parágrafo Sexto: Não havendo interesse da sociedade na aquisição das quotas ofertadas, será dado ao sócio, o direito de se retirar da sociedade, hipótese em que serão seus haveres apurados nos termos da Cláusula 13ª a seguir.

Parágrafo Sétimo: Qualquer alienação de quotas e/ou direitos a elas inerentes que viole o disposto neste Contrato Social, bem como a legislação aplicável, será nula e ineficaz perante os sócios, a Sociedade e terceiros.

Parágrafo Oitavo: Sem que haja consentimento expresso dos demais sócios, é vedado caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for, assim como integralizar suas quotas em outras sociedades.

Parágrafo Nono: Não será considerada transferência que afronte o direito de preferência previsto nesta cláusula, isto é, não estará sujeita às restrições previstas se ela for decorrente de sucessão *causa mortis* ou adiantamento de legítima, desde que a referida transferência ocorra em favor do cônjuge supérstite e/ou dos herdeiros.

Cláusula 9ª – Não serão admitidos ao convívio social quaisquer outros terceiros estranhos a sua composição social, em especial os credores dos sócios, e os ex-cônjuges, nas hipóteses de dissolução do vínculo conjugal.

Parágrafo único: Nas hipóteses previstas no caput desta cláusula, os haveres que porventura os ex-cônjuges, ou credores vierem a fazer jus, serão calculados na forma da Cláusula 13ª a seguir.

22C

de

Ji

A

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

CAPÍTULO IV
REUNIÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 10ª. - Os sócios reunir-se-ão, no mínimo uma vez por ano, até o último dia útil do mês de abril seguinte ao término do exercício social, para deliberar sobre as seguintes matérias:

- (a) tomar as contas dos administradores, e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observada as disposições da Cláusula 11ª;
- (c) designar os administradores e fixar sua remuneração, quando for o caso; e/ou,
- (d) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro - Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente a qualquer tempo para deliberar sobre outras matérias de interesse da Sociedade.

Parágrafo Segundo - A convocação para a Reunião de Sócios poderá ser realizada por qualquer sócio e/ou pelo administrador designado, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, especificando o dia, a hora e o local, bem como a ordem do dia, não havendo qualquer restrição quanto ao local para a realização da reunião. As convocações poderão ser enviadas por carta, telefax, telegrama ou correio eletrônico (e-mail), desde que com confirmação de recebimento, por escrito dos sócios.

Parágrafo Terceiro - As convocações para as Reuniões de Sócios poderão ser dispensadas se estiverem presentes os sócios titulares de quotas que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Quarto - As reuniões dos sócios se instalam com a presença, em primeira convocação, de sócios titulares de quotas que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social da Sociedade, e, em segunda, com qualquer número.

[Handwritten signatures and marks]

JUN 29
1991

Parágrafo Quinto - As reuniões serão presididas pelo sócio administrador ou seu representante legal, que for escolhido pela maioria dos sócios presentes. Caberá ao Presidente da reunião a escolha do Secretário. Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento de mandato ser levado a registro, juntamente com a ata.

Parágrafo Sexto - Toda e qualquer deliberação dos sócios será tomada pelos votos de sócio(s) titular(es) de quotas que representem mais da metade do capital social da Sociedade, exceto aquelas deliberações para modificação do contrato social, incorporação, fusão, cisão, dissolução, transformação do tipo societário da Sociedade, ou a cessação de estado de liquidação, que dependem de votos de sócio(s) titular(es) de quotas que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Sétimo - As deliberações dos sócios serão lavradas em livro próprio e deverão ser assinadas por todos os sócios presentes às ditas reuniões e/ou por seu(s) representante(s) legal(is). A cópia fiel da ata lavrada em livro próprio autenticada pelo Presidente e Secretário da reunião será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação, dentro de, no máximo, 20 (vinte) dias subsequentes à reunião.

Parágrafo Oitavo - A Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios, ou os seus representantes com poderes bastantes, dependendo do caso, deliberarem por escrito, isolada ou coletivamente, sobre a matéria objeto da ordem do dia, observado o quórum previsto no Parágrafo sexto desta Cláusula.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula 11ª - Administração

A administração da sociedade será exercida conjuntamente pelos sócios **JOSÉ FERNANDO KABBACH DE CASTRO** e **FABIANE KABBACH DE CASTRO GOES**, a quem caberá a representação ativa e passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, ficando autorizados a fazer o uso do nome empresarial, sendo absolutamente vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, exceto para empresas coligadas, controladas ou interligadas, ou onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos sócios.

[Handwritten signatures: JFC, FKG, and others]

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARILIA

Parágrafo Primeiro - Os administradores poderão nomear, em conjunto com outro sócio, procurador para agir em nome da Sociedade, cujo instrumento de mandato estabelecerá os poderes que lhes são atribuídos.

Parágrafo Segundo - O prazo de vigência do referido instrumento de mandato não poderá ser superior a 2 (dois) ano(s), exceto nos casos de mandato judicial, sendo vedado seu substabelecimento.

Parágrafo Terceiro - A designação de administradores não-sócios dependerá da aprovação de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo se o capital não estiver integralizado, hipótese em que se exige a unanimidade.

Parágrafo Quarto - Ao término de cada exercício social os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas, em conformidade com a cláusula décima primeira deste contrato.

Parágrafo Quinto - Os sócios, pelo exercício da administração, terão direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será convencionado em reunião de sócios titulares de quotas que representem a totalidade do capital social da Sociedade devendo ser respeitados os dispositivos legais que disciplinam o Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas, importância essa que será levada a débito na conta de despesas de administração da Sociedade.

Parágrafo Sexto - Os sócios administradores **JOSÉ FERNANDO KABBACH DE CASTRO** e **FABIANE KABBACH DE CASTRO GOES** declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



JUN 19 1961

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula 12ª. - O exercício social coincidirá com o ano civil e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações contábeis e financeiras da sociedade de acordo com as normas Brasileiras de Contabilidade vigentes e nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá levantar balanços patrimoniais ou balancetes de resultado intermediários e as demais demonstrações contábeis e financeiras, especialmente a demonstração de resultado do exercício, a qualquer tempo, para a distribuição de resultados, observadas as legislações que disciplinam o Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo Segundo: Apurando-se os resultados, estes serão, desde logo, atribuídos ou suportados pelos sócios, sendo os prejuízos suportados proporcionalmente à participação no capital social e os lucros distribuídos independentemente da proporção de suas quotas de capital, conforme deliberado em reunião de sócios titulares de quotas que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social da Sociedade e após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

Parágrafo Terceiro: Nenhum sócio terá direito a qualquer parcela do lucro líquido até que seja adotada deliberação expressa sobre sua destinação, por sócios titulares de quotas que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social da Sociedade.

Parágrafo Quarto: A critério dos sócios titulares de quotas que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e no atendimento de interesse da própria Sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, ou então, permanecer registrados na conta Lucros Acumulados para futura destinação.

Parágrafo Quinto: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, quando tais lucros ou quantias forem distribuídos com prejuízo do capital social da Sociedade.

Handwritten signatures: Jee, Jee, J., A.

10039
19-09-21

CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDACÃO

Cláusula 13ª. – Do Falecimento ou Impedimento de Sócio

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo o falecimento ou a interdição de qualquer dos sócios, a sociedade prosseguirá com seus demais sócios e herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido ou interditado, exceto os cônjuges, ex-cônjuges, conviventes ou ex-conviventes, os quais, ainda que na qualidade de herdeiros do sócio falecido ou interditado, não serão admitidos ao convívio social, procedendo-se à apuração e ao pagamento dos seus haveres nos termos do disposto nos parágrafos Segundo e Terceiro desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: No caso de não existir interesse dos herdeiros descendentes em ingressar na Sociedade, os haveres do sócio falecido ou interditado deverão ser apurados por meio de avaliação pelo método de aferição do valor dos seus ativos, apurado por empresa idônea e de notória especialização, independente, indicada pela Sociedade, cujos custos serão de inteira responsabilidade da Sociedade.

Parágrafo Terceiro: Eventuais discordâncias na determinação do valor patrimonial das quotas do sócio falecido ou interditado serão resolvidas por duas (2) avaliações por empresas idôneas e de notória especialização, independentes, sendo uma indicada pelo sócio interessado e a outra pela Sociedade, já estabelecida no parágrafo anterior. Na hipótese de laudos divergentes, será adotada a média dos valores apresentados por cada uma delas. Neste caso, os herdeiros do sócio falecido se responsabilizam pelos custos da segunda avaliação patrimonial por eles indicada.

Parágrafo Quarto: O prazo para pagamento do preço dos haveres aos herdeiros será de até 120 (cento e vinte) meses, por meio de parcelas mensais e consecutivas, corrigidas anualmente pelo índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou, em sua falta, pelo índice substituto indicado pela referida instituição, vencendo a primeira no último dia útil do mês subsequente ao da definição do valor das quotas e as demais em igual dia dos meses posteriores.

Parágrafo Quinto: A declaração da incapacidade civil ou da ausência do sócio, neste caso, antes da abertura da sucessão, não lhe retirará a condição de sócio, caso em que será representado perante a sociedade por seu curador ou por quem de direito.



Cláusula 14ª - Separação e Divórcio.

Ocorrendo, eventualmente, a separação judicial ou divórcio de qualquer dos sócios, caso haja divisão de suas quotas, o ex-cônjuge não será admitido na sociedade, cabendo-lhe receber, nas condições estabelecidas na cláusula décima terceira.

Cláusula 15ª - Da Retirada Voluntária

A retirada voluntária de qualquer sócio, sem justa causa, e a qualquer tempo, é possível, mediante notificação aos demais sócios e à sociedade, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 1.029 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: O sócio que dissentiu da deliberação que aprovou a modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, poderá retirar-se da sociedade, manifestando essa vontade dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião que admitiu o ato.

Parágrafo Segundo: Nesse caso, os haveres do sócio dissidente deverão ser apurados por meio de avaliação pelo método de aferição do valor dos seus ativos, determinado por empresa idônea e de notória especialização, independente, indicada pela Sociedade, cujos custos serão de inteira responsabilidade do sócio dissidente.

Parágrafo Terceiro: Eventuais discordâncias na determinação do valor patrimonial das quotas do sócio retirante serão resolvidas por duas (2) avaliações realizadas por empresas idôneas e de notória especialização, independentes; sendo uma indicada pelo sócio interessado e a outra pela Sociedade, já estabelecida no parágrafo anterior. Na hipótese de laudos divergentes, será adotada a média dos valores apresentados por cada uma delas. Neste caso, o sócio dissidente se responsabiliza pelo custeio da empresa por ele indicada.

Parágrafo Quarto: O prazo para pagamento do preço dos haveres ao sócio dissidente será de 120 (cento e vinte) meses, por meio de parcelas mensais e consecutivas, corrigidas pelo índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou, em sua falta, pelo índice substituto indicado pela referida instituição, vencendo a primeira no último dia útil do mês subsequente ao da definição do valor das quotas e as demais em igual dia dos meses posteriores.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARILIA

Parágrafo Quinto: Nos 10 (dez) dias seguintes ao término do prazo fixado para o recesso, podem os sócios convocar nova reunião para ratificar ou reconsiderar a deliberação, caso entendam que o pagamento do reembolso ao sócio dissidente colocará em risco a estabilidade financeira da sociedade.

Cláusula 16ª - Da Resolução da Sociedade em Relação a Sócios Minoritários

Quando os sócios, que representem no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, entenderem que um sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo da sociedade, mediante alteração contratual.

Parágrafo Primeiro: A exclusão acima referida somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais.

Parágrafo Segundo: Será dado ao sócio acusado ciência da data, horário e local da reunião que deliberará pela sua exclusão, conferindo-lhe tempo hábil para possibilitar seu comparecimento a fim de exercer seu direito de defesa e contraditório.

Parágrafo Terceiro: Efetuado o registro da alteração contratual, aplicar-se-á o disposto nos artigos 1.031 e 1.032 do Código Civil.

Parágrafo Quarto: Nesse caso, os haveres do sócio excluído deverão ser apurados por meio de avaliação pelo método de aferição do valor dos seus ativos, determinado por empresa idônea e de notória especialização, independente, indicada pela Sociedade, cujos custos serão de inteira responsabilidade do sócio excluído.

Parágrafo Quinto: Eventuais discordâncias na determinação do valor patrimonial das quotas do sócio retirante serão resolvidas por duas (2) avaliações realizadas por empresas idôneas e de notória especialização, independentes, sendo uma indicada pelo sócio excluído e a outra pela Sociedade, já estabelecida no parágrafo anterior. Na hipótese de laudos divergentes, será adotada a média dos valores apresentados por cada uma delas. Neste caso, o sócio excluído se responsabiliza pelo custeio da empresa por ele indicada.

Parágrafo Sexto: O prazo para pagamento do preço dos haveres ao sócio dissidente será de 120 (cento e vinte) meses, por meio de parcelas mensais e

JUL 19 1981

consecutivas, corrigidas pelo índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou, em sua falta, pelo índice substituto indicado pela referida instituição, vencendo a primeira no último dia útil do mês subsequente ao da definição do valor das quotas e as demais em igual dia dos meses posteriores.

Parágrafo Sétimo: Nos 10 (dez) dias seguintes ao término do prazo fixado para o recesso, podem os sócios convocar nova reunião para ratificar ou reconsiderar a deliberação, caso entendam que o pagamento do reembolso ao sócio dissidente colocará em risco a estabilidade financeira da sociedade.

Cláusula 17ª - Da Dissolução e Liquidação

A sociedade será dissolvida, liquidada e extinta nos casos e na forma prevista em Lei, ou a qualquer tempo, por vontade dos sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CAPÍTULO VIII

DA TRANSFORMAÇÃO DA COMPANHIA

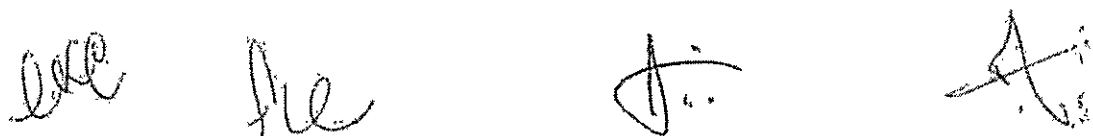
Cláusula 18ª. - A Sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário, mediante deliberação dos sócios titulares de quotas que representem a totalidade do capital social.

CAPÍTULO IX

DO FORO DE ELEIÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 19ª. - Os sócios desde já convencionam que toda e qualquer controvérsia resultante e/ou relativa à interpretação deste contrato social deverá, obrigatoriamente, e por iniciativa de quaisquer dos sócios, referida inicialmente a um procedimento de mediação, a ser instalado e processado de acordo com as regras de mediação do Centro de Arbitragem da FIESP - Federação da Indústria do Estado de São Paulo. Os sócios desde já convencionam que o mediador será nomeado em conjunto pelos sócios ou pelo Centro de Arbitragem da FIESP - Federação da Indústria do Estado de São Paulo, caso os sócios não cheguem a um consenso quanto a nomeação do mediador dentro do prazo estabelecido nas regras de mediação da câmara.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de o sócios não alcançarem uma resolução amigável e definitiva para a controvérsia de acordo com as Regras de Mediação da Câmara dentro do prazo de até 30 dias contados da data de apresentação do Pedido



de Mediação, ou dentro de qualquer outro prazo que os sócios venham acordar por escrito, a disputa deverá ser, obrigatória, exclusiva e definitivamente resolvida por meio de arbitragem, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem da FIESP - Federação da Indústria do Estado de São Paulo ("Regulamento de Arbitragem da Câmara").

A administração e o correto desenvolvimento do procedimento arbitral caberão ao Centro de Arbitragem da FIESP - Federação da Indústria do Estado de São Paulo.

Parágrafo Segundo: O Tribunal Arbitral será constituído por três árbitros, indicados conforme acordado entre os sócios de acordo com os dispositivos do Regulamento de Arbitragem da Câmara. Os árbitros assim indicados deverão escolher em conjunto e de comum acordo, o nome do terceiro árbitro a quem caberá a presidência do Tribunal Arbitral, na forma do Regulamento de Arbitragem da Câmara. Caso os sócios não cheguem a um consenso quanto a definição do terceiro árbitro no prazo estabelecido no Regulamento de Arbitragem da Câmara, tal nomeação deverá ser feita pela Câmara.

Parágrafo Terceiro: Uma vez constituído o Tribunal Arbitral, todo e qualquer remédio de natureza cautelar que sócios venham a necessitar durante o procedimento arbitral deverá ser, obrigatória e exclusivamente, dirigido ao Tribunal Arbitral, a quem os sócios desde já delegam plena e irrestrita jurisdição e competência para conceder, manter e cassar liminares e antecipações de tutela. O Tribunal Arbitral poderá requerer ao Poder Judiciário eventual auxílio coercitivo que se faça necessário para o cumprimento de suas determinações pelos sócios.

Parágrafo Quarto: Antes de constituído o Tribunal Arbitral, poderão os sócios requerer ao poder judiciário a concessão, *prima facie*, de todo e qualquer remédio de natureza cautelar que os sócios venham a necessitar. Para tanto, os sócios desde já elegem o foro da Comarca de Marília, Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Quinto: Na hipótese referidas no parágrafo quarto acima, a demanda principal à medida cautelar requerida perante o Poder Judiciário será apresentada na forma de requerimento de arbitragem, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do ajuizamento da medida cautelar. A não apresentação do requerimento de arbitragem a Centro de Arbitragem da FIESP - Federação da Indústria do Estado de São Paulo no prazo ora estipulado implicará a total perda de



efeito e de eficácia de eventual medida cautelar que tenha sido concedida *prima facie*, pelo Poder Judiciário.

Parágrafo Sexto: O local da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, utilizando-se o português como idioma oficial para todos os seus atos.

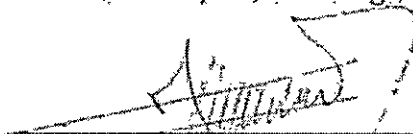
Parágrafo Sétimo: A sentença arbitral será definitiva e vinculante para os sócios, não estando sujeita a homologação ou a qualquer recurso perante o Poder Judiciário.

Cláusula 20ª. - Aos casos omissos do presente Contrato Social aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 6.404/1976 e demais disposições legais aplicáveis.

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, arquivando-se a primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.

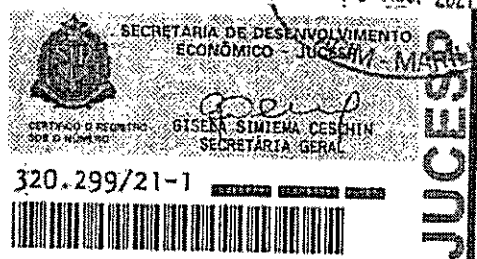
Marília/SP, 06 de agosto de 2021.


LAILA KABBACH DE CASTRO


JOSÉ FERNANDO KABBACH DE CASTRO


LUIZ RICARDO KABBACH DE CASTRO


FABIANE KABBACH DE CASTRO GOES



MINISTÉRIO DA ECONOMIA**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EXERCÍCIO 2021 ANO-CALENDÁRIO 2020****RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS
DECLARAÇÃO ORIGINAL****IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE**

CPF do declarante 134.008.148-22	Nome do declarante FABIANE KABBACH DE CASTRO GOES	Telefone (14) 34027777
Endereço RUA MARANHÃO	Número 176	Complemento
Bairro/Distrito CENTRO	CEP 17501-070	Município MARILIA
		UF SP

	(Valores em Reais)
TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	16.601,90
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	164,16
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00
RESTITUIÇÃO CÓDIGO DO BANCO	033
AGÊNCIA BANCÁRIA	3650
CONTA PARA CRÉDITO	60000971-9

**Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/05/2021 às 19:27:25
2764776450**

Sr(a) FABIANE KABBACH DE CASTRO GOES, inscrito no CPF sob o nº 134.008.148-22.
O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 28/05/2021, às 19:27:25, é:

16.93.48.29.16 - 60

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) atualizados.
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2022, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/06/2021 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC na página do site da RFB na internet, no endereço <<http://gov.br/receitafederal>>. Em seguida, clique em "Declarações e Demonstrativos", selecione o serviço "Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)". Na lista dos Serviços encontrados clique em "Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "Impressão" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.

Restituição não resgatada:

AVISO: Em 13/04/2021, constava saldo de restituição de IRPF não resgatado. Para mais informações, consulte a opção "Restituição IRPF" no menu "Onde Encontro" na página da RFB na internet. O prazo para pedido de restituição não resgatada é

NOME: FABIANE KABBACH DE CASTRO GOES

CPF: 134.008.148-22

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: FABIANE KABBACH DE CASTRO GOES CPF: 134.008.148-22
Data de Nascimento: 27/05/1972 Título Eleitoral: 0185705840175
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim CPF do cônjuge ou companheiro(a): 037.780.288-39
Houve mudança de endereço? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA MARANHÃO Número: 176
Complemento: Bairro/Distrito: CENTRO
Município: MARÍLIA UF: SP
CEP: 17501-070 DDD/Telefone: (14) 3402-7777
E-mail: DDD/Celular:
Natureza da Ocupação: 12 - PROPRIETÁRIO DE EMPRESA OU DE FIRMA INDIVIDUAL OU EMPREGADOR-TITULAR
Ocupação Principal: 120 - DIRIGENTE, PRESIDENTE E DIRETOR DE EMPRESA INDUSTRIAL, COMERCIAL OU PRESTADORA DE SERVIÇOS
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2020: 15.58.03.27.21-82

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
HOTEL MAX PLAZA DE MARÍLIA LTDA	16.601,90	1.386,35	164,16	0,00	0,00
CNPJ/CPF: 01.857.582/0001-90					
TOTAL	16.601,90	1.386,35	164,16	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

12. Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI) 2.941,76

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	134.008.148-22	90.400.888/0001-42	BANCO SANTANDER SA	418,62
Titular	134.008.148-22	90.400.888/0001-42	BCO. SANTANDER	2.523,14

NOME: FABIANE KABBACH DE CASTRO GOES

CPF: 134.008.148-22

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

13. Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados 197.422,29

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	134.008.148-22	01.857.582/0001-90	HOTEL MAX PLAZA DE MARILIA LTDA	197.422,29

TOTAL 200.364,05

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

06. Rendimentos de aplicações financeiras

1.029,56

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	134.008.148-22	90.400.888/0001-42	BANCO SANTANDER SA	542,58
Titular	134.008.148-22	02.332.886/0001-04	XP INVESTIMENTOS CCTVM SA	486,98

TOTAL 1.029,56

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar	0,00
02. Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal)	0,00
03. Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004)	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	164,16
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular				

NOME: FABIANE KABBACH DE CASTRO GOES

CPF: 134.008.148-22

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
26	QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS	07.658.098/0001-18	24.696,97	7.159,71

DOAÇÕES EFETUADAS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
80	CLAUDIO PINHA GOES	037.780.288-39	45.000,00	0,00

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2019	31/12/2020
02	4,16 % PARTE IDEAL DE UM PREDIO EM CONSTRUCAO E RESPECTIVO TERRENO AV SAO CARLOS 2.690/2696 PROPRIO P/ HOTEL EM SAO CARLOS SP CONF FORMAL PARTILHA E REGISTRO 2643/97 EM 28/06/2001	13.029,18	13.029,18

105 - BRASIL

Inscrição Municipal (IPTU):

Logradouro:

Comp.:

Município:

Área Total: 0,0

Registrado no Cartório:

Nº:

Bairro:

UF:

CEP:

Data de Aquisição: 28/06/2001

02	4,16 % PARTE IDEAL DE UM PREDIO EM CONSTRUCAO E RESPECTIVO TERRENO PROPRIO P/ HOTEL AV SAO CARLOS 3.163 EM SAO CARLOS SP CONF. FORMAL PARTILHA E REGISTRO 2643/97 EM 28/06/2001	6.308,58	6.308,58
----	---	----------	----------

105 - BRASIL

Inscrição Municipal (IPTU):

Logradouro:

Comp.:

Município:

Área Total: 0,0

Registrado no Cartório:

Nº:

Bairro:

UF:

CEP: 13560-011

Data de Aquisição: 28/06/2001

11	16,66 % PARTE IDEAL DE APTO 403 TIPO B, 4 ANDAR EDIFICIO CANNES AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 123 SANTOS SP CONF FORMAL PARTILHA E REGISTRO 2643/97 EM 28/06/2001	2.998,49	2.998,49
----	--	----------	----------

105 - BRASIL

Inscrição Municipal (IPTU): 10580108

Logradouro: AV. MARECHAL FLORIANO

PEIXOTO

Comp.: APTO. 403, TIPO B/4

Nº: 123

Bairro: GONZAGA

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2019	31/12/2020
	Município: Área Total: 42,2 m² Registrado no Cartório:	UF: Data de Aquisição: 28/06/2001	CEP:
12	UM IMOVEL RESIDENCIAL E SEU RESPECTIVO TERRENO SOB N. 277 SETOR K DO CONDOMINIO RESIDENCIAL GARDEN PARK , TENDO DADO COMO PARTE DE PAGAMENTO O APTO NO EDIF.MALIBU ADQ. EM 14/03/2002 P/TERRENO VALOR R\$. 25.000,00-TENDO SIDO EDIF. NO LOCAL UM IMOVEL RESIDENCIAL-VR GASTO COM CONSTR. R\$. 116.273,80 105 - BRASIL Inscrição Municipal (IPTU): 7971200 Logradouro: RUA SANTA HELENA Comp.: CASA 277 Município: MARÍLIA Área Total: 320,0 m² Registrado no Cartório: Não	141.273,80	141.273,80
13	TERRENO COMPREENDENDO O LOTE 06 DA QUADRA J, DO LOTEAMENTO VILLAGE DAMHA MARILIA, ADQ. DA 8I EMPREENDIMENTOS SPE 1 LTDA, CNPJ.N. 14.782.384/0001-75 EM 14/08/2013, PAGO EM 2013 R\$. 45.319,12, PAGO EM 2014 R\$. 16.471,20, PAGO EM 2015 R\$. 17.831,21, PAGO EM 2016 R\$. 19.718,50, PAGO EM 2017 - R\$. 20.117,44, PAGO EM 2018 R\$. 21.154,91, PAGO EM 2019 R\$. 14.798,77 105 - BRASIL Inscrição Municipal (IPTU): 0030623500 Logradouro: RUA SILAS PAVARINI Comp.: QUADRA J LOTE 06 Município: MARÍLIA Área Total: 292,5 m² Registrado no Cartório: Não	155.411,15	155.411,15
13	TERRENO COMPREENDENDO O LOTE 07 DA QUADRA J, DO LOTEAMENTO VILLAGE DAMHA MARILIA, ADQ. DA 8I EMPREENDIMENTOS SPE 1 LTDA, CNPJ.N. 14.782.384/0001-75 EM 14/08/2013, PAGO EM 2014 R\$. 45.319,12, PAGO EM 2015 R\$. 16.471,20, PAGO EM 2016 R\$. 19.718,50, PAGO EM 2017 R\$. 20.117,44, PAGO EM R\$. 21.154,91, PAGO EM 2019 R\$. 14.798,77 105 - BRASIL Inscrição Municipal (IPTU): 0030623600 Logradouro: RUA SILAS PAVARINI Comp.: QUADRA J LOTE 07 Município: MARÍLIA Área Total: 292,5 m²	155.411,15	155.411,15

NOME: FABIANE KABBACH DE CASTRO GOES

CPF: 134.008.148-22

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2019	31/12/2020
	Registrado no Cartório: Não		
13	UM TERRENO COMPREENDENDO O LOTE 05, QUADRA F, COM AREA DE 300,00 M2, LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL JARDINS DE RENOIR, ADQ. DA EXPONENCIAL INCORPORADORA LTDA CNPJ. N. 05.141.079/0001-94, EM 07/06/2018, PAGO EM 2018 O VR. DE R\$. 37.268,97, PAGO EM 2019 R\$. 26.856,74, PAGO EM 2020 R\$. 26.772,23 105 - BRASIL Inscrição Municipal (IPTU): 0030998100 Logradouro: RUA JOSE RAIMUNDO DO Comp.: NASCIMENTO Município: MARÍLIA Área Total: 300,0 m² Registrado no Cartório: Não	64.125,71	90.097,94
16	CONSTRUÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL NO TERRENO COMPREENDENDO O LOTE 07 DA QUADRA J, DO LOTEAMENTO VILLAGE DAMHA MARILIA, ADQ. DA 8I EMPREENDIMENTOS SP E LTDA, CNPJ.N. 14.782.384/0001-75 EM 14/08/2013. GASTO EM 2019 R\$.141.326,89., 105 - BRASIL Logradouro: RUA SILAS PAVARINI Comp.: LOTE 07, DA QUADRA J Município: MARÍLIA Área Total: 165,0 m²	260.937,94	260.937,94
21	UM VEICULO MARCA HONDA MODELO HR-V EX CVT, ANO FABR. 2019, MOD. 2020, COR PRATA, ADQ. DE LAGOINHA COM. DE VEICULOS IMP. E EXP. S/A, CNPJ. N. 71.876.023/0006-17, CF. NF. DANF. N. 050.841 EM 23/12/2019 PELO VR. A PRAZO DE R\$. 97.000,00 TENDO PAGO ENTR. 37.000,00, O REST. R\$. 60.000,00 SERA PAGO EM 07/01/2020. 105 - BRASIL RENAVAM: 01218559869	97.000,00	97.000,00
32	QUOTAS DE CAPITAL DA EMPRESA HOTEL MAX PLAZA DE MARILIA LTDA CNPJ 01.857.582/0001-90 ADQ. 30.000 QUOTAS DE LAILA KABBACH DE CASTRO CPF 020.543.518-14 EM 27/09/2005 BAIXADO POR TER ENCERRADO ATIVIDADE CF. DISTRATO SOCIAL REG. NA JUCESP SOB O N. 390.789/20-3 EM 30/08/2020 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CNPJ: 01.857.582/0001-90	45.000,00	0,00

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2019	31/12/2020
32	1.970.000 QUOTAS DE CAPITAL DA SOCIEDADE COM DENOMINACAO SOCIAL DE CASTRO PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA, CNPJ N. 35.643.595/0001-88, CONFORME CONTRATO SOCIAL REG. JUCESP SOB O N. 3523186237-6 EM 27/11/2019 PELO VR. DE R\$.1.970.000,00, INTEGRALIZADOS R\$. 150.099,86 ATRAVES DE IMOVEIS E R\$. 1.819.900,14 SERA INTEGRALIZADOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL ATE 31.10.2020. 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 134.008.148-22 CNPJ: 35.643.595/0001-88	1.970.000,00	1.970.000,00
41	APLICACAO EM CADERNETA DE POUPANCA JUNTO AO BCO. SANTANDER SA 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 134.008.148-22 CNPJ: 90.400.888/0001-42 Banco: 033 Agência: 3650 Conta: 60000971-9	205,35	239,37
45	APLICACAO EM RENDA FIXA JUNTO AO BCO. SANTANDER SA 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 134.008.148-22 CNPJ: 90.400.888/0001-42	27.416,09	16.767,06
45	APLICACAO EM LCA JUNTO AO BCO. SANTANDER SA 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 134.008.148-22 CNPJ: 90.400.888/0001-42	9.893,50	0,00
45	APLICACAO EM RENDA FIXA JUNTO A XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 134.008.148-22 CNPJ: 02.332.886/0001-04	4.944,54	4.944,54
45	APLICACAO EM FUNDO DE INVESTIMENTOS JUNTO A XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 134.008.148-22 CNPJ: 02.332.886/0001-04	102.650,71	129.771,99
45	APLICACAO EM RENDA FIXA JUNTO A XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 134.008.148-22 CNPJ: 02.332.886/0001-04	26.667,20	15.333,64

NOME: FABIANE KABBACH DE CASTRO GÖES

CPF: 134.008.148-22

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2019	31/12/2020
45	APLICACAO JUNTO AO BANCO SANTANDER SA EM RENDA FIXA 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 134.008.148-22 CNPJ: 51.014.223/0001-49	2.332,39	2.332,39
51	CREDITO DECORRENTE DE EMPRESTIMO REALIZADO A LAILA KABBACH DE CASTRO CPF. N. 020.543.518-14, TENDO RECEBIDO EM 2018 R\$. 75.000,00 105 - BRASIL CPF/CNPJ: 02054351814	60.000,00	60.000,00
51	CREDITO A RECEBER EM DECORRENCIA DE EMPRESTIMO REALIZADO A HOTELARIA CASTRO DE MARILIA LTDA-ME CNPJ. 11.451.965/0001-17, EM 2012 O VR. DE R\$. 503.437,50, EM 2013 O VR. DE R\$. 310.000,00, EMPRESTIMO EM 2.017, TENDO RECEBIDO EM 2018 R\$. 83.500,00, RECEBIDO EM 2.019 R\$. 64.686,10 105 - BRASIL CPF/CNPJ: 11.451.965/0001-17	1.666.420,18	1.666.420,18
52	CREDITO A RECEBER DE LAILA KABBACH DE CASTRO CPF. N. 020.543.518-14 105 - BRASIL CPF/CNPJ: 02054351814	333.333,34	333.333,34
52	CREDITO A RECEBER DE RICARDO VILLA NOVA TREMURA CPF. 197.560.888-77 DECORRENTE DE ALIENACAO DE IMOVEL, BAIXADO POR HAVER RECEBIDO 105 - BRASIL CPF/CNPJ: 19756088877	2.978,00	0,00
74	TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO S/A 23.187 TELEFONICA 23.187 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 134.008.148-22 CNPJ: 02.558.157/0001-62	1,00	1,00
79	APLICACAO EM FUNDO DE INVESTIMENTO BANCO SANTANDER SA 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 134.008.148-22 CNPJ: 90.400.888/0001-42	41.313,88	41.751,54

NOME: FABIANE KABBACH DE CASTRO GOES

CPF: 134.008.148-22

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2019	31/12/2020
97	APLICACAO JUNTO AO BCO. SANTANDER S/A EM VGBL 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 134.008.148-22 CNPJ: 87.376.109/0001-06	143.621,10	166.193,10

TOTAL		5.333.273,28	5.329.556,38
--------------	--	--------------	--------------

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM		VALOR PAGO EM 2020
		31/12/2019	SITUAÇÃO EM 31/12/2020	
13	VALOR REFERENTE AO SALDO A SER INTEGRALIZADOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL PARA CONSTITUICAO DA SOCIEDADE COM DENOMINACAO SOCIAL DE CASTRO PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA, CNPJ N. 35.643.595/0001-88, ATE 31.10.2020, CONFORME CONTRATO SOCIAL REG. JUCESP SOB O N. 3523186237-6 EM 27/11/2019 PELO VR. DE R\$. 1.819.900,14	1.819.900,14	1.819.900,14	0,00
13	LAGOINHA COM. DE VEICULOS IMP. E EXP. S/A, CNPJ. N. 71.876.023/0006-17, NO VALOR DE R\$. 60.000,00 COM VENCIMENTO EM 07/01/2020, BAIXADO POR TER SIDO PAGO	60.000,00	0,00	0,00
TOTAL		1.879.900,14	1.819.900,14	0,00

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

NOME: FABIANE KABBACH DE CASTRO GOES

CPF: 134.008.148-22

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: FABIANE KABBACH DE CASTRO GOES

CPF: 134.008.148-22

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA,

EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: FABIANE KABBACH DE CASTRO GOES

CPF: 134.008.148-22

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - TITULAR

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - DEPENDENTES

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - IDOSO

Sem Informações

RESUMO

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	16.601,90
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	16.601,90

DEDUÇÕES

Contribuição à previdência oficial e à previdência complementar pública (até o limite do patrocinador)	1.386,35
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à previdência complementar, pública (acima do limite do patrocinador) ou privada, e Fapi	0,00
Dependentes	0,00
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	17.537,26
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	18.923,61

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	0,00
Imposto devido	0,00
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Alíquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR

164,16

SALDO DE IMPOSTO A PAGAR

0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	164,16
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	164,16

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Tipo de Conta	Conta Corrente
Banco	033
Agência (sem DV)	3650
Conta para crédito	60000971 9

NOME: FABIANE KABBACH DE CASTRO GOES

CPF: 134.008.148-22

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2019	5.333.273,28
Bens e direitos em 31/12/2020	5.329.556,38
Dívidas e ônus reais em 31/12/2019	1.879.900,14
Dívidas e ônus reais em 31/12/2020	1.819.900,14

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	200.364,05
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	1.029,56
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Confidencial para:
JULIO CASAS IMOVEIS CONSULTORIA E VENDAS LTDA.Seu acesso expira em
15 minutos

Página Principal Atendimento Serviço -A +A

Você está em: Crednet Resultado da Consulta

Crednet

1 Escolha o tipo de consulta e preencha os dados

2 Veja o resultado da consulta

21 de Setembro de 2021 11:02:49

A- A+

CPF/CNPJ	STATUS	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHEQUE
134.008.148-22	0 anotações				

Nova consulta

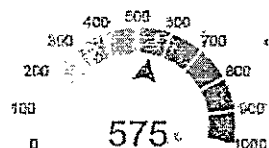
Resumo da consulta

CPF	NOME	NOME DA MÃE	DATA NASCIMENTO
134.008.148-22	FABIANE KABBACH DE CASTRO GOES	LAILA KABBACH DE CASTRO	27/05/1972
Ocorrências	Quantidade	Valor	Último Registro
Pendências Internas	NAO CONSTAM OCORRENCIAS		
Pendências Financeiras	NAO CONSTAM OCORRENCIAS		
Protesto Estadual	NAO CONSTAM OCORRENCIAS		
Cheques Sem Fundo BACEN	NAO CONSTAM OCORRENCIAS		

Detalhes do documento

Situação do CPF/CNPJ em 27/07/2021: REGULAR (Confira a nova classificação)

Serasa Score com Positivo

91,10%
Chance de
PagamentoA chance de um consumidor, com score entre 501 e 600,
pagar seus compromissos financeiros nos próximos 6 meses
é de 91,10%.

A decisão da aprovação ou não do crédito é de exclusiva responsabilidade do concedente. As informações prestadas pela Serasa Experian têm como objetivo subsidiar essas decisões e, em hipótese alguma, devem ser utilizadas como justificativa, pelo concedente do crédito, para a tomada da referida decisão.

Participação Societária

Legenda: Participantes que possuem anotações negativas.

Empresa	CNPJ	Participação (%)	UF
HOTEL MAX PLAZA DE MARILIA LTDA EPP	01857582000180	75,0 %	SP
SITUACAO DO CNPJ EM 24/04/2021: BAIXADA	Desde: jan/1998	Última Atualização: fev/2021	
Empresa	CNPJ	Participação (%)	UF
HOTELARIA CASTRO DE MARILIA LTDA ME	11451965000117	33,3 %	SP
SITUACAO DO CNPJ EM 04/09/2021: ATIVA	Desde: ago/2021	Última Atualização: ago/2021	
Empresa	CNPJ	Participação (%)	UF
CASTRO PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA	35643595000183	33,3 %	SP
SITUACAO DO CNPJ EM 02/09/2021: ATIVA	Desde: nov/2019	Última Atualização: ago/2021	

Serasa Score Empresas Tabela de Risco

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
01.857.582/0001-80	HOTEL MAX PLAZA DE MARILIA LTDA EPP
SITUACAO DO CNPJ: BAIXADO	

21/09/2021 11:01

Serasa Experian - Consulta Serasa, Cheque, CPF, CNPJ, Crédito e Certificado Digital

CNPJ

11.451.965/0001-17

RAZÃO SOCIAL

HOTELARIA CASTRO DE MARILIA LTDA ME

Práticas de mercado

Probabilidade
de
Inadimplência

1.25%

Risco de
Crédito

Baixo

Venda à prazo

Interpretação

A pontuação enquadra-se na faixa de 551 a 600 e representa risco baixo de crédito. Para empresas com este perfil de risco, é prática de mercado conceder crédito sem necessidades de garantias adicionais. Em média, empresas com esta categoria de risco costumam honrar os compromissos assumidos em 98,72%.

CNPJ

35.643.595/0001-88

RAZÃO SOCIAL

CASTRO PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA

Práticas de mercado

Probabilidade
de
Inadimplência

0.83%

Risco de
Crédito

Muito
Baixo

Venda à prazo

Interpretação

A pontuação enquadra-se na faixa de 701 a 750 e representa risco muito baixo de crédito. Para empresas com este perfil de risco, é prática de mercado conceder crédito sem necessidades de garantias adicionais. Em média, empresas com esta categoria de risco costumam honrar os compromissos assumidos em 99,24%.

Legenda

- Risco mínimo a baixo de crédito
- Risco baixo a médio de crédito
- Risco médio a relevante de crédito
- Iminente risco de crédito - Default

Documentos Roubados, Furtados ou Extraviados

NAO CONSTAM OCORRENCIAS

Pendências Internas

NAO CONSTAM OCORRENCIAS

Pendências Financeiras

NAO CONSTAM OCORRENCIAS

Protesto Estadual

NAO CONSTAM OCORRENCIAS

Cheques Sem Fundo BACEN

NAO CONSTAM OCORRENCIAS

Consultas à Serasa realizadas ao mesmo documento

NAO CONSTAM INFORMACOES

Simple consulta ao CPF (134.008.148-22) no cadastro da Serasa. Essa informação de consulta não significa negócio realizado, nem se confunde com anotação negativa no cadastro de inadimplentes.

PROTOCOLO DA CONSULTA:117422

A decisão da aprovação ou não do crédito é de exclusiva responsabilidade do concedente. As informações prestadas pela Serasa Experian têm como objetivo subsidiar essas decisões e, em hipótese alguma, devem ser utilizadas como justificativa, pelo concedente do crédito, para a tomada da referida decisão.

Nova consulta

Imprimir todos/Salvar PDF

Protocolo da Consulta: 0039686979

Documento Pesquisado: 13400814822

ATENÇÃO: Esta consulta gratuita não é válida como certidão de protesto

RESUMO DA CONSULTA NO ESTADO DE SÃO PAULO



Não constam protestos nos cartórios participantes, cuja abrangência em SP é de 100%

RESUMO DA CONSULTA NOS DEMAIS ESTADOS



Não constam protestos nos cartórios participantes. Verifique a lista de cartórios:

AC	Não constam protestos nos cartórios participantes	AL	Não constam protestos nos cartórios participantes
AM	Não constam protestos nos cartórios participantes	AP	Não constam protestos nos cartórios participantes
BA	Não constam protestos nos cartórios participantes	CE	Não constam protestos nos cartórios participantes
DF	Não constam protestos nos cartórios participantes	ES	Não constam protestos nos cartórios participantes
GO	Não constam protestos nos cartórios participantes	MA	Não constam protestos nos cartórios participantes
MG	Não constam protestos nos cartórios participantes	MS	Não constam protestos nos cartórios participantes
MT	Não constam protestos nos cartórios participantes	PA	Não constam protestos nos cartórios participantes

participantes

PI Não constam protestos nos cartórios participantes

RJ Não constam protestos nos cartórios participantes

RO Não constam protestos nos cartórios participantes

RS Não constam protestos nos cartórios participantes

SE Não constam protestos nos cartórios participantes

participantes

PR Não constam protestos nos cartórios participantes

RN Não constam protestos nos cartórios participantes

RR Não constam protestos nos cartórios participantes

SC Não constam protestos nos cartórios participantes

TO Não constam protestos nos cartórios participantes

Cartórios participantes com protesto para o documento pesquisado

Estado	Comarca	Cartório	Protestos	+Info
--------	---------	----------	-----------	-------

Clique nos botões abaixo para obter **certidões** sobre o **protesto**, solicitar **cancelamento** ou **quitar débitos**.

Orientações para regularizar sua restrição
CLIQUE AQUI E SAIBA COMO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2029119**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 20/09/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FABIANE KABBACH DE CASTRO GÓES, RG: 138638184, CPF: 134.008.148-22, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 22/2019.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data-limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de setembro de 2021.

PEDIDO Nº:**0051637020**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2029143**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/09/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FABIANE KABBACH DE CASTRO GÓES, RG: 138638184, CPF: 134.008.148-22, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de setembro de 2021.

PEDIDO Nº:**0051637050**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABIANE KABBACH DE CASTRO GOES
CPF: 134.008.148-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:23 do dia 21/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2022.

Código de controle da certidão: **C284.7DDA.7D25.7BEB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS
Nº 2021.0005015876

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **FABIANE KABBACH DE CASTRO GÓES**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **134.008.148-22**.

NADA MAIS: O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2021, às 10:07.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **5af16b21 72cc6c7f 96c54dd5 992363a9 249f5464**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio



interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;

h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;

k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;

l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário
admsp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666

Protocolo da Consulta: 0039686979

Documento Pesquisado: 13400814822

ATENÇÃO: Esta consulta gratuita não é válida como certidão de protesto

RESUMO DA CONSULTA NO ESTADO DE SÃO PAULO



Não constam protestos nos cartórios participantes, cuja abrangência em SP é de 100%

RESUMO DA CONSULTA NOS DEMAIS ESTADOS



Não constam protestos nos cartórios participantes. Verifique a lista de cartórios:

AC	Não constam protestos nos cartórios participantes	AL	Não constam protestos nos cartórios participantes
AM	Não constam protestos nos cartórios participantes	AP	Não constam protestos nos cartórios participantes
BA	Não constam protestos nos cartórios participantes	CE	Não constam protestos nos cartórios participantes
DF	Não constam protestos nos cartórios participantes	ES	Não constam protestos nos cartórios participantes
GO	Não constam protestos nos cartórios participantes	MA	Não constam protestos nos cartórios participantes
MG	Não constam protestos nos cartórios participantes	MS	Não constam protestos nos cartórios participantes
MT	Não constam protestos nos cartórios participantes	PA	Não constam protestos nos cartórios participantes

	PB	Não constam protestos nos cartórios participantes
	PI	Não constam protestos nos cartórios participantes
	RJ	Não constam protestos nos cartórios participantes
	RO	Não constam protestos nos cartórios participantes
	RS	Não constam protestos nos cartórios participantes
	SE	Não constam protestos nos cartórios participantes

	PE	Não constam protestos nos cartórios participantes
	PR	Não constam protestos nos cartórios participantes
	RN	Não constam protestos nos cartórios participantes
	RR	Não constam protestos nos cartórios participantes
	SC	Não constam protestos nos cartórios participantes
	TO	Não constam protestos nos cartórios participantes

Cartórios participantes com protesto para o documento pesquisado

Estado	Comarca	Cartório	Protestos	+Info
--------	---------	----------	-----------	-------



Clique nos botões abaixo para obter **certidões** sobre o **protesto**, solicitar **cancelamento** ou **quitar débitos**.

Orientações para regularizar sua restrição
CLIQUE AQUI E SAIBA COMO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS



Emissão da Certidão Negativa de Débitos

☒ CPF ☐ CNPJ

134.008.148-22

Emitir



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Base Legal: **Portaria CAT-135, de 18/12/2014**

(http://info.fazenda.sp.gov.br/NXT/gateway.dll/legislacao_tributaria/portaria_cat/pcat1352014.htm?f=templates&fn=default.htm&vid=sefaz_tributaria:vtribut)

Maiores informações podem ser obtidas em **Perguntas Frequentes**

(<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/certidoes/Paginas/perguntas-frequentes.aspx>) no Portal da Fazenda.

Não foi possível emitir a Certidão Negativa. Favor dirigir-se ao seu Posto Fiscal.

(<http://www.fazenda.sp.gov.br/regionais/default.asp>)

Para mais informações acesse o Guia do Usuário, Certidões de Débitos não Inscritos (<http://portaladm.intra.fazenda.sp.gov.br/servicos/certidoes/Paginas/Guia-N%C3%A3o-Inscritos.aspx>), ou ligue para 0800-170-110 ou utilize o nosso Correio Eletrônico. (<https://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp>)

Data e hora da pesquisa 21/09/2021 10:07:14 (hora de Brasília)

Sistema disponível em dias úteis das 06:00 às 21:00 hrs

Este site é melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer 10 ou superior e / ou Google Chrome e Mozilla Firefox browsers.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Pág. 1 de 2

Certidão Nº 2768616/2021

CERTIFICA-SE que, após consulta eletrônica ao banco de dados de processos físicos e eletrônicos de 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pesquisando-se os termos digitados - **CPF: 134.008.148-22** - não existe ação tramitando em face de **FABIANE KABBACH DE CASTRO GOES**.

A conferência dos dados da parte pesquisada é de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade do documento/nome ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

Ressalta-se que o resultado obtido corresponde exatamente ao número de documento digitado pelo solicitante, como acima indicado. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a pesquisa abrange os processos relacionados à raiz (número de inscrição) do CNPJ de matriz e filiais.

A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e/ou do CPF/CNPJ, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora. A autenticidade deve ser confirmada no sítio do TRT da 15ª Região, portal.trt15.jus.br, seguindo-se o seguinte caminho: Serviços >> Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas - CEAT, menu "Reimpressão/Verificação de Autenticidade", o qual também será utilizado para reimpressão desta certidão dentro de seu prazo de validade (30 dias).

Código verificador: 2-42103-00001-32229-52016-20091

Certidão válida até: 21/10/2021

Os dados de processos eletrônicos, de 1ª e 2ª instância, estão atualizados até o momento da emissão dessa certidão, conforme abaixo datado, assim como os processos físicos de 2ª instância. Os processos físicos de 1ª instância consultados para emissão dessa certidão estão atualizados até 20/09/2021.

Não são objeto de consulta para certidão os processos que são: AÇÃO RESCISÓRIA(AR), CARTA DE ORDEM(CARTORD), CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO(CONPAG), CORREIÇÃO PARCIAL(CORPAR), EMBARGOS DE TERCEIRO(ET), INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE(IAFG), MANDADO DE SEGURANÇA(MS), MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO(MSCOL), RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL(RPP), conforme classificação adotada pelo CNJ.

Para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho o interessado poderá obter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, no sítio do



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Pág. 2 de 2

Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e da Resolução Administrativa TST nº1470/2011.

Certidão emitida em 21/09/2021 às 10:03:41.



CERTIDÃO DE AÇÃO TRABALHISTA EM TRAMITAÇÃO

Dados Pesquisados:

CPF: 134.008.148-22

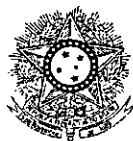
Nome: FABIANE KABBACH DE CASTRO GÓES

Certidão nº 946630 / 2021

CERTIFICA-SE que em pesquisa aos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento e Informações Processuais do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, até 20/09/2021, **NÃO CONSTA** ação trabalhista em tramitação em face da pessoa natural ou jurídica identificada acima, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante.

IMPORTANTE

- a. A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à verificação de sua autenticidade pelo recebedor em <https://www.trtsp.jus.br/valida-certidao> em até 90 (noventa) dias após a sua expedição;
- b. A informação do nº do CPF/CNPJ e do nome indicado acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão;
- c. Estão compreendidos nesta certidão, no caso de pessoa jurídica, todos os seus estabelecimentos, agência ou filiais vinculados à raiz do CNPJ;
- d. Certidão emitida gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **FABIANE KABBACH DE CASTRO GOES**

CPF: 134.008.148-22

Certidão nº: 28809156/2021

Expedição: 21/09/2021, às 10:07:37

Validade: 19/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIANE KABBACH DE CASTRO GOES**, inscrito(a) no CPF sob o nº 134.008.148-22, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2029127

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **INVENTÁRIOS, ARROLAMENTOS E TESTAMENTOS**, anteriores a 20/09/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FABIANE KABBACH DE CASTRO GÓES, RG: 138638184, CPF: 134.008.148-22, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação extinto e em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de setembro de 2021.

PEDIDO Nº:

0051637036



Confidencial para:
JULIO CASAS IMOVEIS CONSULTORIA E VENDAS LTDA.Seu acesso expira em
15 minutos

Página Principal Atendimento Serviço -A +A

Você está em: Crednet Resultado da Consulta

Crednet

1 Escolha o tipo de consulta e preencha os dados 2 Veja o resultado da consulta

21 de Setembro de 2021 11:03:54

A- A+

CPF/CNPJ
037.780.288-39STATUS
0 anotações

BANCO

AGÊNCIA

CONTA

CHEQUE

Nova consulta

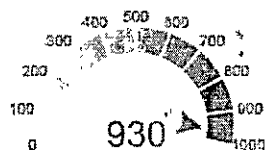
Resumo da consulta

CPF	NOME	NOME DA MÃE	DATA NASCIMENTO
037.780.288-39	CLAUDIO PINHA GOES	MERCEDES DO AMARAL PINHA GOES	30/09/1962
Ocorrências	Quantidade	Valor	Último Registro
Pendências Internas	NAO CONSTAM OCORRENCIAS		
Pendências Financeiras	NAO CONSTAM OCORRENCIAS		
Protesto Estadual	NAO CONSTAM OCORRENCIAS		
Cheques Sem Fundo BACEN	NAO CONSTAM OCORRENCIAS		

Detalhes do documento

Situação do CPF/CNPJ em 31/08/2021: REGULAR (Confira a nova classificação)

Serasa Score com Positivo

97,60%
Chance de
Pagamento

A chance de um consumidor, com score entre 901 e 1000, pagar seus compromissos financeiros nos próximos 6 meses é de 97,60%.

A decisão da aprovação ou não do crédito é de exclusiva responsabilidade do concedente. As informações prestadas pela Serasa Experian têm como objetivo subsidiar essas decisões e, em hipótese alguma, devem ser utilizadas como justificativa, pelo concedente do crédito, para a tomada da referida decisão.

Participação Societária

ESTE CPF NÃO POSSUI PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA EM NENHUMA EMPRESA

Documentos Roubados, Furtados ou Extraviados

NAO CONSTAM OCORRENCIAS

Pendências Internas

NAO CONSTAM OCORRENCIAS

Pendências Financeiras

NAO CONSTAM OCORRENCIAS

Protesto Estadual

NAO CONSTAM OCORRENCIAS

21/09/2021 11:02

Serasa Experian - Consulta Serasa, Cheque, CPF, CNPJ, Crédito e Certificado Digital

Cheques Sem Fundo BACEN
NAO CONSTAM OCORRENCIAS

Consultas à Serasa realizadas ao mesmo documento

Consultas Vencido : até 15 dias : 0 16-30 dias : 1 31-60 dias : 0 61-90 dias : 0

Simple consulta ao CPF (037.780.288-39) no cadastro da Serasa. Essa informação de consulta não significa negócio realizado, nem se confunde com anotação negativa no cadastro de inadimplentes.

PROTOCOLO DA CONSULTA:151286

A decisão da aprovação ou não do crédito é de exclusiva responsabilidade do concedente. As informações prestadas pela Serasa Experian têm como objetivo subsidiar essas decisões e, em hipótese alguma, devem ser utilizadas como justificativa, pelo concedente do crédito, para a tomada da referida decisão.

Nova consulta

Imprimir todos/Salvar PDF

Seu IP é 177.68.143.144

2021 Serasa Experian. Todos os direitos reservados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDIO PINHA GOES

CPF: 037.780.288-39

Certidão nº: 28812945/2021

Expedição: 21/09/2021, às 10:21:29

Validade: 19/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLAUDIO PINHA GOES, inscrito(a) no CPF sob o nº 037.780.288-39, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2030015**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **INVENTÁRIOS, ARROLAMENTOS E TESTAMENTOS**, anteriores a 20/09/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CLAUDIO PINHA GOES, RG: 146099977, CPF: 037.780.288-39, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação extinto e em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de setembro de 2021.

PEDIDO Nº:**0051637975**



1 8 4 0 7 1 4 2 5 9 g P v Y V F H v

CERTIDÃO DE AÇÃO TRABALHISTA EM TRAMITAÇÃO

Dados Pesquisados:

CPF: 037.780.288-39

Nome: CLÁUDIO PINHA GOES

Certidão nº 946691 / 2021

CERTIFICA-SE que em pesquisa aos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento e Informações Processuais do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, até 20/09/2021, **NÃO CONSTA** ação trabalhista em tramitação em face da pessoa natural ou jurídica identificada acima, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante.

IMPORTANTE

- a. A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à verificação de sua autenticidade pelo recebedor em <https://www.trtsp.jus.br/valida-certidao> em até 90 (noventa) dias após a sua expedição;
- b. A informação do nº do CPF/CNPJ e do nome indicado acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão;
- c. Estão compreendidos nesta certidão, no caso de pessoa jurídica, todos os seus estabelecimentos, agência ou filiais vinculados à raiz do CNPJ;
- d. Certidão emitida gratuitamente.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: 037.780.288-39

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa física acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do interessado. Tratando-se de CERTIDÃO emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados se existe débito para pessoa jurídica da qual o interessado é sócio.

Certidão nº 21090237362-36

Data e hora da emissão 21/09/2021 10:20:51

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS
Nº 2021.0005016443

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **CLAUDIO PINHA GOES**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **037.780.288-39**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2021, às 10:23.

Observações:

- a) Certidão-requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **7ff1f5a1 62110730 aaef6e36 5c55f00f 118e12c1**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio



interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;

h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;

k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;

l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário
admmsp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2029984

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/09/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CLAUDIO PINHA GOES, RG: 03778028839, CPF: 037.780.288-39, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de setembro de 2021.

PEDIDO Nº:

0051637946



Protocolo da Consulta: 0039688653

Documento Pesquisado: 03778028839

ATENÇÃO: Esta consulta gratuita não é válida como certidão de protesto

RESUMO DA CONSULTA NO ESTADO DE SÃO PAULO

SP

Não constam protestos nos cartórios participantes, cuja abrangência em SP é de 100%

RESUMO DA CONSULTA NOS DEMAIS ESTADOS



Não constam protestos nos cartórios participantes. Verifique a lista de cartórios:

AC	Não constam protestos nos cartórios participantes	AL	Não constam protestos nos cartórios participantes
AM	Não constam protestos nos cartórios participantes	AP	Não constam protestos nos cartórios participantes
BA	Não constam protestos nos cartórios participantes	CE	Não constam protestos nos cartórios participantes
DF	Não constam protestos nos cartórios participantes	ES	Não constam protestos nos cartórios participantes
GO	Não constam protestos nos cartórios participantes	MA	Não constam protestos nos cartórios participantes
MG	Não constam protestos nos cartórios participantes	MS	Não constam protestos nos cartórios participantes
MT	Não constam protestos nos cartórios participantes	PA	Não constam protestos nos cartórios participantes

	PB	Não constam protestos nos cartórios participantes
	PI	Não constam protestos nos cartórios participantes
	RJ	Não constam protestos nos cartórios participantes
	RO	Não constam protestos nos cartórios participantes
	RS	Não constam protestos nos cartórios participantes
	SE	Não constam protestos nos cartórios participantes

	PE	Não constam protestos nos cartórios participantes
	PR	Não constam protestos nos cartórios participantes
	RN	Não constam protestos nos cartórios participantes
	RR	Não constam protestos nos cartórios participantes
	SC	Não constam protestos nos cartórios participantes
	TO	Não constam protestos nos cartórios participantes

Cartórios participantes com protesto para o documento pesquisado

Estado	Comarca	Cartório	Protestos	+Info
--------	---------	----------	-----------	-------



Clique nos botões abaixo para obter **certidões** sobre o **protesto**, solicitar **cancelamento** ou **quitar débitos**.

Orientações para regularizar sua restrição
CLIQUE AQUI E SAIBA COMO



21/09/2021

0051638005

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2030040**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 20/09/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CLAUDIO PINHA GOES, RG: 146099977, CPF: 037.780.288-39, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de setembro de 2021.

PEDIDO Nº:**0051638005**



Certidão Nº 2768818/2021

CERTIFICA-SE que, após consulta eletrônica ao banco de dados de processos físicos e eletrônicos de 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pesquisando-se os termos digitados - **CPF: 037.780.288-39** - não existe ação tramitando em face de **CLAUDIO PINHA GOES**.

A conferência dos dados da parte pesquisada é de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade do documento/nome ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

Ressalta-se que o resultado obtido corresponde exatamente ao número de documento digitado pelo solicitante, como acima indicado. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a pesquisa abrange os processos relacionados à raiz (número de inscrição) do CNPJ de matriz e filiais.

A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e/ou do CPF/CNPJ, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora. A autenticidade deve ser confirmada no sítio do TRT da 15ª Região, portal.trt15.jus.br, seguindo-se o seguinte caminho: Serviços >> Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas - CEAT, menu "Reimpressão/Verificação de Autenticidade", o qual também será utilizado para reimpressão desta certidão dentro de seu prazo de validade (30 dias).

Código verificador: 6-30671-00001-32230-54016-20093

Certidão válida até: 21/10/2021

Os dados de processos eletrônicos, de 1ª e 2ª instância, estão atualizados até o momento da emissão dessa certidão, conforme abaixo datado, assim como os processos físicos de 2ª instância. Os processos físicos de 1ª instância consultados para emissão dessa certidão estão atualizados até 20/09/2021.

Não são objeto de consulta para certidão os processos que são: AÇÃO RESCISÓRIA(AR), CARTA DE ORDEM(CARTORD), CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO(CONPAG), CORREIÇÃO PARCIAL(CORPAR), EMBARGOS DE TERCEIRO(ET), INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE(IAFG), MANDADO DE SEGURANÇA(MS), MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO(MSCOL), RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL(RPP), conforme classificação adotada pelo CNJ.

Para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho o interessado poderá obter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, no sítio do



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Pág. 2 de 2

Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e da Resolução Administrativa TST nº1470/2011.

Certidão emitida em 21/09/2021 às 10:18:26.

JOÃO WIDENER WIEY, SR

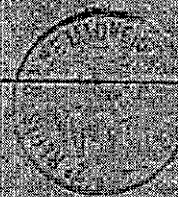
+ MATRÍCULA: 63 95334

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA			
Secretaria Municipal da Fazenda			
NOTIFICAÇÃO DE LANCAMENTO - IPTU 2021			
Identificação do Imóvel		Sequência	
Cadastro Municipal	7971200	106452	
Contribuinte			
Proprietário: FABIANE KAGBACH DE CASTRO GOMES			
Comprovação:			
Possessor:			
Endereço do imóvel			
SANTA HELENA R. 509 - CASA 277			
GARDEN PARK RESIDENCIAL			
Quadra: 000K Lote: 0277			
CEP: 17513-322			
Empresário			
COND. RESID. GARDEN PARK			
Cálculo de imposto - IPTU 2021			
IMPOSTO PREDIAL			
Área Terreno		450,00	
Área Edificada		328,89	
Valor Venal Terreno		194.065,32	
Valor Venal Construção		201.837,16	
Valor Venal Imóvel		395.902,48	
Alíquota		0,87	
Valor do Redutor		321,01	
Valor do IPTU		3.123,34	
Para consultar o demonstrativo da edição completo			
https://servicos.marilia.sp.gov.br/demonstrativo/consultar			
Forma de Pagamento			
Nº Parcelas		11	
1ª Vencimento		15/03/2021	
Último Vencimento		15/03/2022	
Guia		08192614	
Autorização para débitos em conta corrente			
Nº Cartão: 10000000079712000			
Des. Prazos			
O contribuinte proprietário, comprometendo-se a pagar o valor devido do imóvel, poderá solicitar a redução do valor devido mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído com documentação probatória apresentada até a data de vencimento da primeira parcela do IPTU, sob a condição de que o requerimento deve ser protocolado no prazo de 30 dias, contados a partir da data de vencimento da primeira parcela do IPTU.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
DIVISÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

17501-900 - BAHIA R. 40 - Paço Municipal - Centro - Marília - SP



Certidão Valor Venal

Número 432337/2021

CERTIFICAMOS que, de acordo com o nosso Banco de Dados, os Valores Venais relativos ao lançamento de impostos imobiliários, para o exercício e imóvel solicitados, são os seguintes:

Identificação

Inscrição 30604900 - Controle: 30604900

Proprietário: 81 EMPREENDIMENTOS SPE 1 LTDA

Compromissário

Possuidor: CLAUDIO PINHA GOES

Local do Imóvel: 17514-558 - ALAMEDA AMELIA BORGHETTI VRECHI

Bairro/Loteamento: VILLAGE DAMHA MARÍLIA - Quadra: E - Lote: 12

Situação: Ativo

Exercício de Lanço: 2021

Valor Venal Territorial: 70.001,25

Valor Venal Predial: 0,00

Valor Venal Imóvel: 70.001,25

Área Construída: 0,00 m²

Testada: 11,00 m

Área Terreno: 275,00 m²

Esta certidão é válida por 06 (seis) meses, conforme Decreto 7212/96.

Marília, Quarta-feira 27 Janeiro 2021

Número: 432337/2021

Inscrição: 30604900

Válido até: 31/12/2021

Faço a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:
<http://www.marilia.sp.gov.br>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO



1.º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
de Marília (SP)

al

Ficha

= 1 =

LIVRO N.º 3 - REGISTRO AUXILIAR

Registro n.º 6.409

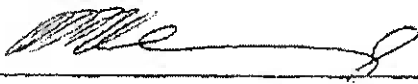
Data: 04 de Dezembro de 2.002.

Registro de uma Escritura de Pacto Antenupcial (art.178 V - Leis n.ºs 6.015/73 e 6.216/75), lavrada aos 08 de Agosto de 2.002, no 3º Serviço Notarial local, Lvº 502, fls. 41, pela qual, **CLAUDIO PINHA GOES**, brasileiro, divorciado, Delegado de Policia, portador do RG. n.º 14.609.997-7-SP e CPF (MF) n.º 037.780.288-39 e, **FABIANE KABBACH DE CASTRO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora do RG. n.º 13.863.818-4-SP e inscrita no CPF (MF) n.º 134.008.148-22, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Sampaio Vidal n.º 344-A, apto. 101; tendo contratado casamento entre si, estipularam que o mesmo seja realizado no regime da **COMPLETA E ABSOLUTA SEPARAÇÃO DE BENS.**

Casamento este realizado aos 12 de Setembro de 2.002, conforme Certidão de Casamento expedida pelo Serviço Registral Civil desta cidade e comarca de Marília-SP, arquivada neste Serviço Registral, passando a contraente a assinar o nome de **FABIANE KABBACH DE CASTRO GOES.**

Primeiro Domicílio do Casal: Avenida Sampaio Vidal n.º 344-A, apto. 101, nesta cidade.

Uma via da Escritura acima referida ficou arquivada neste Serviço Registral, no arquivo competente n.º 06, sob n.º 824, e que se incorpora a este registro, formando um só todo uno e indivisível para todos os fins de direito.

O Oficial:  (Paulo Roberto Camargo)

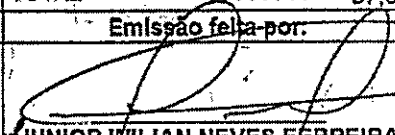
122291.1-AA 278123

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICADO E DOU-FE, que esta certidão, composta de 2, páginas, foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 8.015/73, e reproduz fielmente o original do registro nº 6409, livro nº 3, até a data de 18/03/2021.	Emolumentos 34,73
	Estado 9,87
	Sec. Fazenda 6,76
	Registro Civil 1,83
	Trib. Justiça 2,38
	Ministério Público 1,67
	Imposto Municipal 0,89
	TOTAL 57,93
PRAZO DE VALIDADE	Emissão feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/85, e letra "c" do Item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	 JUNIOR WILIAN NEVES FERREIRA ESCREVENTE
Nº Pedido: 227561	Marília, 18 de março de 2021



SELO DIGITAL

1222913C30E0000011847121A

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

Ficha 01

LIVRO Nº 2

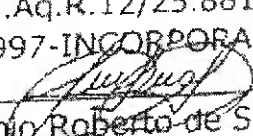
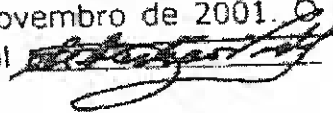
FICHA COMPLEMENTAR

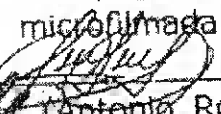
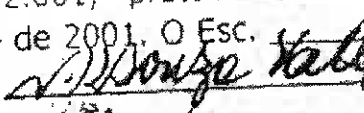
Ano 2001

MATRÍCULA Nº 6 3 9 9 3

CADASTRO Nº 7971200 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA-SP.

UNIDADE AUTÔNOMA representada pela Casa número 277 (duzentos e setenta e sete), do setor "K", do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GARDEN PARK", EM CONSTRUÇÃO, situado à Rua Santa Helena, 909, nesta cidade de Marília-SP e 2ª Circunscrição Imobiliária, com a área de edificação de 34,34 ms2; área de utilização exclusiva (jardim e quintal) de 415,66 ms2; totalizando 450,00 ms2; área de uso comum de 330,8685ms2, correspondendo a essa unidade a fração ideal de **0,2341%** no todo do terreno do condomínio com 33.592,23 ms2, devidamente descrito na matrícula nº 25.881, unidade essa a ser construída no terreno que mede 15,00 metros de frente para a via de circulação interna nº 07; 30,00 metros pelo lado direito, confrontando com a unidade nº 276; 30,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com a unidade nº 278; e 15,00 metros nos fundos, confrontando com as unidades nº 264 e nº 265, encerrando uma área de 450,00 metros quadrados.

PROPRIETÁRIA: SWISS PARK INCORPORADORA S/C LTDA, com sede nesta cidade, à Avenida das Esmeraldas, 1369, inscrita no CNPJ sob nº 00.905.472/0001-93. (T.Aq.R.12/25.881, de 20 de março de 2001 e Vide R.9/25.881, de 01 de julho de 1.997-INCORPORAÇÃO DO CONDOMÍNIO). Marília, 8 de Novembro de 2001. O Esc.  (Milton Cesar da Silva Colombo). O Oficial  (Antonio Roberto de Souza Valle).HFR

R.1/6 3 9 9 3 - A proprietária SWISS PARK INCORPORADORA S/C LTDA, já qualificada, **VENDEU** a fração ideal de **0,2341%** no todo do terreno do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GARDEN PARK", EM CONSTRUÇÃO (a qual corresponderá a Casa nº 277, do setor "K"), pelo valor de R\$ 20.696,31, a **ERNANI DESCO FILHO**, Magistrado, portador do RG nº 5.379.624-SP, inscrito no CPF sob nº 693.207.998-49, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com **SUZEL IMACULADA BOCCOLI DESCO**, advogada, portadora do RG nº 6.296.805-SP, inscrita no CPF sob nº 758.859.648-15, brasileiros, aqui residentes e domiciliados à Rua José Camarinha, 488, nos termos de escritura pública, lavrada no 2º Tabelião de Notas de Marília-SP, livro 359, páginas 197/198, datada de 28 de setembro de 2.001, protocolada e microfilmada sob nº **103.071**. Marília, 8 de Novembro de 2001. O Esc.  (Milton Cesar da Silva Colombo). O Oficial  (Antonio Roberto de Souza Valle).HFR

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

Ficha: 01

LIVRO Nº 2

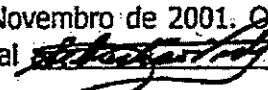
FICHA COMPLEMENTAR

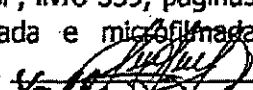
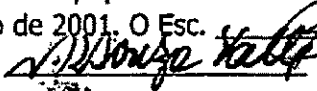
Ano: 2001

MATRÍCULA Nº **6 3 9 9 3**

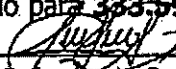
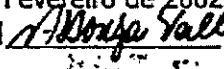
CADASTRO Nº 7971200 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA-SP.

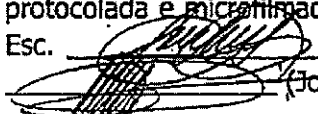
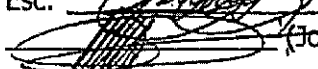
UNIDADE AUTÔNOMA representada pela Casa número **277 (duzentos e setenta e sete)**, do setor "K", do "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GARDEN PARK**", EM CONSTRUÇÃO, situado à Rua Santa Helena, 909, nesta cidade de Marília-SP e 2ª Circunscrição Imobiliária, com a área de edificação de 34,34 ms2; área de utilização exclusiva (jardim e quintal) de 415,66 ms2; totalizando 450,00 ms2; área de uso comum de 330,8685ms2, correspondendo a essa unidade a fração ideal de **0,2341%** no todo do terreno do condomínio com 33.592,23 ms2, devidamente descrito na matrícula nº 25.881, unidade essa a ser construída no terreno que mede 15,00 metros de frente para a via de circulação interna nº 07; 30,00 metros pelo lado direito, confrontando com a unidade nº 276; 30,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com a unidade nº 278; e 15,00 metros nos fundos, confrontando com as unidades nº 264 e nº 265, encerrando uma área de 450,00 metros quadrados.

PROPRIETÁRIA: SWISS PARK INCORPORADORA S/C LTDA, com sede nesta cidade, à Avenida das Esmeraldas, 1369, inscrita no CNPJ sob nº 00.905.472/0001-93. (T.Aq.R.12/25.881, de 20 de março de 2001 e Vide R.9/25.881, de 01 de julho de 1.997-INCORPORAÇÃO DO CONDOMÍNIO). Marília, 8 de Novembro de 2001. O Esc.  (Milton Cesar da Silva Colombo). O Oficial  (Antonio Roberto de Souza Valle).HFR

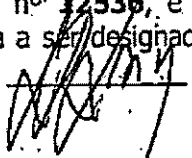
R.1/6 3 9 9 3 - A proprietária SWISS PARK INCORPORADORA S/C LTDA, já qualificada, **VENDEU** a fração ideal de **0,2341%** no todo do terreno do "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GARDEN PARK**", EM CONSTRUÇÃO (a qual corresponderá a Casa nº 277, do setor "K"), pelo valor de R\$ 20.696,31, a **ERNANI DESCO FILHO**, Magistrado, portador do RG nº 5.379.624-SP, inscrito no CPF sob nº 693.207.998-49, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com **SUZEL IMACULADA BOCCOLI DESCO**, advogada, portadora do RG nº 6.296.805-SP, inscrita no CPF sob nº 758.859.648-15, brasileiros, aqui residentes e domiciliados à Rua José Camarinha, 488, nos termos de escritura pública, lavrada no 2º Tabelião de Notas de Marília-SP, livro 359, páginas 197/198, datada de 28 de setembro de 2.001, protocolada e microfilmada sob nº **103.071**. Marília, 8 de Novembro de 2001. O Esc.  (Milton Cesar da Silva Colombo). O Oficial  (Antonio Roberto de Souza Valle).HFR

Av.2/ 6 3 9 9 3 - Nos termos do que dispõe o artigo nº 213, parágrafo (continua no verso)

1º, da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), e à vista da Matrícula nº 25.881, fica retificada a área do todo do terreno do Condomínio para **333.592,23 metros quadrados**. Marília, 25 de Fevereiro de 2002. O Esc.  (Milton Cesar da Silva Colombo). O Oficial  (Antonio Roberto de Souza Valle). HFR

R.3/ 6 3 9 9 3 - Os proprietários ERNANI DESCO FILHO e sua mulher SUZEL IMACULADA BOCCOLI DESCO, já qualificados, **TRANSMITIRAM** a fração ideal de **0,2341%** no todo do terreno do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GARDEN PARK", EM CONSTRUÇÃO (a qual corresponderá a Casa nº 277, do setor "K"), a título de **PERMUTA**, pelo valor de R\$ 40.000,00, a **FABIANE KABBACH DE CASTRO GOES**, empresária, portadora do RG nº 13.863.818-4-SP, inscrita no CPF sob nº 134.008-148-22, casada no regime da completa e absoluta separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **CLAUDIO PINHA GOES**, Delegado de Polícia, portador do RG nº 14.609.997-7-SP, inscrito no CPF sob nº 037.780.288-39, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à Avenida Sampaio Vidal, 344-A, apto. 101, nos termos da escritura pública, lavrada no 3º Tabelião de Notas de Marília-SP, livro 560, páginas 239/241, datada de 14 de julho de 2.006, protocolada e microfilmada sob nº **124.312**. Marília, 23 de agosto de 2006. O Esc.  (Milton Cesar da Silva Colombo). O Oficial Designado  (Jorge Luis da Silva Batista). FMPO

Av.4/ 6 3 9 9 3 - Na conformidade da Certidão, extraída do Registro nº 6.409, Livro 3 - Registro Auxiliar, expedida pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis de Marília-SP, em 14 de novembro de 2.003, microfilmada sob nº **114.314** (protocolo nº **124.312**), faço constar que o regime da **Completa e Absoluta Separação de Bens** do casal **FABIANE KABBACH DE CASTRO GOES** e **CLAUDIO PINHA GOES**, foi estabelecido através de escritura pública de pacto antenupcial, lavrada no 3º Serviço Notarial de Marília-SP, livro 502, fl. 41, datada de 08 de agosto de 2.002, cujo casamento se realizou no dia 12 de setembro de 2.002, pelo Serviço de Registro Civil de Marília-SP. Marília, 23 de agosto de 2006. O Esc.  (Milton Cesar da Silva Colombo). O Oficial Designado  (Jorge Luis da Silva Batista). FMPO

Av.5- Conforme **Av.501, Av.502 e R.503/25881** desta data, a) foi alterada a incorporação do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GARDEN PARK-EM CONSTRUÇÃO, situado na Rua Santa Helena nº 909, Marília-SP, passando a área de edificação da unidade desta ficha complementar para **328,89 m2** (sendo **41,90 m2** no subsolo, **184,24 m2** no térreo e **102,75 m2** no pavimento superior, e a área de jardim e quintal de utilização exclusiva para **265,76m2**, b) foi construído no referido terreno o **prédio residencial em tijolos** previsto nesta ficha complementar, c) foi instituído parcialmente o condomínio com relação à unidade desta ficha complementar, estando a Convenção de Condomínio registrada no livro 3 desta serventia sob nº **12536**, e d) fica encerrada a presente ficha complementar, a qual passa a ser designada **Matrícula 63993**. Marília, 12 de dezembro de 2019: O Oficial  (Luiz Rodrigo Lemmi).